

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

DATA DE ABERTURA: 20/05/2025 ÀS 14:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.licitanet.com.br .			
Data de Início Acolhimento das Propostas 05/05/2025		Data Limite Acolhimento das Propostas 20/05/2025 às 14:30 horas (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA.			
Valor Total Máximo da Licitação			
RS 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não	Aberto	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia 15/05/2025 via plataforma eletrônica LICITANET.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia		Sim
EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.gov.br , Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.			

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Matões do Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que ao final assina, sediada à Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 0302001/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA.”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**.

2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**.

3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.

3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>).

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na

plataforma da licitação www.licitanet.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.8.3.2. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Matões do Norte/MA.

6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Matões do Norte.

6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 071/2023.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.

8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte quaisquer custos adicionais.

8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5.000,00 (cincob reais).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.14.2.5. Não obtendo êxito, após as alternativas elencadas acima, a administração poderá realizar o desempate através da realização de sorteio dentro da plataforma onde será realizada a sessão.
- 9.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17 Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de www.licitanete.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, a exemplo de garantia de proposta, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados..
- 9.18.1 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá emitir até a data e horário limite de cadastramento das propostas sob pena de desclassificação, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando

para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2.1 Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:

CONTA CORRENTE: 10298-9

AGÊNCIA: 1734-5

PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL

9.18.2.1.1 Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.

9.18.2.1.2 O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3 A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2 Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.18.2.2.1 A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

9.18.2.2.2 Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária o Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.

9.18.2.2.3 A garantia da proposta independentemente da modalidade escolhida pela licitante deverá ser emitida até a data e horário limite de cadastramento das propostas, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA READEQUADA

9.18.3 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1 Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1 Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba "Cronograma**".**

9.18.3.4 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

9.18.3.5 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES), que contenha todas as informações solicitadas.

9.18.3.6 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

9.18.3.7 A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.18.3.8 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

9.18.3.9 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

9.18.3.10 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.18.3.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a>sc).

10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Conter vícios insanáveis.

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.5.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.6.1 Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.6.2 No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1 No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.7.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

10.14 Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

10.15 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

10.16 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

11.2 Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

11.2.1 O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

11.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no Município de Matões do Norte a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:

11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

11.4 Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.4.1 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

11.5 Habilitação Jurídica

11.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

11.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

11.6.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

11.6.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

11.6.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

11.6.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.9 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da o dia em que esta for efetivamente apresentada ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

11.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

11.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

11.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.3.3 **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

11.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

11.7.3.1 O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

11.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

11.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3 O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2 **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50%
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m3	56
4.7	POSTE 4 PÉTALAS H=3,00M 4 X 150W 6500K	UND	10
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	490
2.2	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	375
4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	646
5.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	657
3.3	PINTURA DE PISOS CIMENTADOS COM TINTA PROTETORA NOVACOR	M2	805

11.8.2.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.8.2.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

11.8.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50%
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m3	56

4.7	POSTE 4 PÉTALAS H=3,00M 4 X 150W 6500K	UND	10
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	490
2.2	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	375
4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	646
5.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	657
3.3	PINTURA DE PISOS CIMENTADOS COM TINTA PROTETORA NOVACOR	M2	805

11.8.4.1 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

11.8.4.2 Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

11.8.4.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

11.8.5 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

11.8.6 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.8.6.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

11.8.6.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

11.8.6.3 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Respon-

sabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

11.8.7 Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11.8.7.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas do dia anterior, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo e-mail infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Av. Dr. Antonio Sampaio, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

11.8.7.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.8.8 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, e o mesmo seja considerado “vencível” a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br.
- 12.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VI - Minuta de Contrato.**

16 CONTRATAÇÃO

- 16.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 16.2 Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

16.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

16.12 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.

16.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.

16.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 071/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

17 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.

17.1.2 O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:

17.1.2.1 Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.

17.1.2.2 A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.

17.1.2.2.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 071/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

18.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

18.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

18.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

18.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

18.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação.

18.2.2.3 Abandonar o certame.

- 18.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 18.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.2.5 Fraudar a licitação.
- 18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1 Advertência.
- 18.3.2 Multa.
- 18.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 18.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Matões do Norte.

18.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.

19.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

19.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 20.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.matoesdonorte.ma.gov.br e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9 É facultado o Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.licitanet.com.br, no site www.matoesdonorte.ma.gov.br através do "Link" – "LICITAÇÕES", encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

20.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

20.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.20 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir o Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

20.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

20.22 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta de Contrato

Matões do Norte/MA, 29 de abril de 2025

Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO DE REPASSE Nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e



Contrato de Repasse

substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em R. FRANCISCO ALVES, 109, SÍTIO CEP: 65468-000 CENTRO - MATOES DO NORTE - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Matões do Norte - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE002534, emitida em 12/12/2023, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221700SY0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 26 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N - CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: alves_1986@hotmail.com; engenharia.matoes@gmail.com; gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br; eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

Contrato de Repasse

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

Contrato de Repasse

- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos

Contrato de Repasse

relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

Contrato de Repasse

- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena

Contrato de Repasse

de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

Contrato de Repasse

- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;

Contrato de Repasse

- b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

Contrato de Repasse

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha

Contrato de Repasse

Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

Contrato de Repasse

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

Contrato de Repasse

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades

Contrato de Repasse

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica,

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;

- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60

Contrato de Repasse

(sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da

Contrato de Repasse

- fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2023.12.26 15:39:40 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO

CPF: 094.733.467-00

Assinado de forma digital por
SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
Dados: 2023.12.26 13:48:20 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 110.589.943-87

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: MARCO AURELIO SIMOES
COELHO

CPF: 642.518.883-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse nº 947123/2023, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-MA, CNPJ 10.829.387/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto Pavimentação de estradas vicinais no Estado do Maranhão.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 16.959.099,00; dos recursos: R\$ 16.759.099,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000546, de 18/10/2023 e R\$ 200.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 22/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Josiane Silva Rodrigues.

Contrato de Repasse nº 950071/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação de rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - reforma do centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 241.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244503121960001, NE 2023NE000424, de 30/11/2023 e R\$ 2.250,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

Contrato de Repasse nº 951707/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.675.000,00; dos recursos: R\$ 1.672.892,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001144, de 11/12/2023 e R\$ 2.108,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2027 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

Contrato de Repasse nº 953059/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias urbanas no município de Santa Quitéria do Maranhão - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.317.000,00; dos recursos: R\$ 4.311.924,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002790, de 20/12/2023 e R\$ 5.076,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2027 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

Contrato de Repasse nº 953016/2023, firmado pelo Município de Nina Rodrigues - MA, CNPJ 06.124.408/0001-51; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica no município de Nina Rodrigues/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002751, de 20/12/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 949438/2023, firmado pelo Município de Caxias-MA, CNPJ 06.082.820/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em diversas vias da Zona Urbana do Município de Caxias-MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 7.700.000,00; dos recursos: R\$ 7.659.482,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002051, de 21/11/2023 e R\$ 40.518,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2027 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA.

Contrato de Repasse nº 945961/2023, firmado pelo Município de Paulino Neves - MA, CNPJ 01.562.914/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Paulino Neves - MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 954.445,00; dos recursos: R\$ 944.605,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000421, de 25/09/2023 e R\$ 9.840,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 953061/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.612.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Qualificação Viária na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.920.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.363,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002792, de 20/12/2023 e R\$ 7.637,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2027 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 952186/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.612.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 485.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217005Y0001, NE 2023NE002534, de 12/12/2023 e R\$ 3.896,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 951731/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.612.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 485.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051122221C90001, NE 2023NE002439, de 11/12/2023 e R\$ 3.896,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2026 - 26/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 952756/2023, firmado pelo Município de São José de Ribamar-MA, CNPJ 06.351.514/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Obras de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de São José de Ribamar/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 5.800.000,00; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002640, de 19/12/2023 e R\$ 56.227,00 de contrapartida. Vigência 22/12/2027 - 22/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JULIO CESAR DE SOUZA MATOS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contrato de Repasse nº 945454/2023, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-MA, CNPJ 10.829.387/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto

Pavimentação asfáltica de vias urbanas no Estado do Maranhão; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 16.959.099,00; dos recursos: R\$ 16.759.099,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001534, de 28/09/2023 e R\$ 200.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 22/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Josiane Silva Rodrigues.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Repasse nº 917426/2021/MTUR/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Sucupira do Riachão/MA, CNPJ 01.612.338/0001-67; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da rescisão 26 de dezembro de 2023.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 953468/2023, firmado pelo Município de Itaquaquecetuba-SP, CNPJ 46.316.600/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapamento de estradas vicinais do município de Itaquaquecetuba-SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 265.500,00; dos recursos: R\$ 262.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001264, de 22/12/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2025 - 26/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Eduardo Boiges Queros. ESPECIE Contrato de Repasse nº 953452/2023, firmado pelo Município de Itaquaquecetuba-SP, CNPJ 46.316.600/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação em estradas vicinais no município de Itaquaquecetuba-SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 242.000,00; dos recursos: R\$ 239.580,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530023, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001249, de 22/12/2023 e R\$ 2.420,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2025 - 26/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Eduardo Boiges Queros.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 943979/2023, firmado pelo Município de Arujá-SP, CNPJ 56.901.275/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estrada rural; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 511.875,00; dos recursos: R\$ 501.375,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000284, de 21/08/2023 e R\$ 10.500,00 de contrapartida. Vigência 22/05/2025 - 26/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Luis Antonio de Camargo. ESPECIE Contrato de Repasse nº 952748/2023, firmado pelo Município de Arujá-SP, CNPJ 56.901.275/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Arujá; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 3.576.708,00; dos recursos: R\$ 3.540.708,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002632, de 19/12/2023 e R\$ 36.000,00 de contrapartida. Vigência 15/09/2025 - 26/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Luis Antonio de Camargo.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 951034/2023, firmado pelo Município de Araçatuba-SP, CNPJ 58.993.577/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica e recapamento asfáltico no município de Araçatuba/SP; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 2.875.000,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002292, de 07/12/2023 e R\$ 4.790,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2027 - Assinatura 26/12/2023 - Dayse Arenhart Marinho de Oliveira e RODRIGO DE ANDRADE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 952175/2023, firmado pelo Município de CORRENTE-PI, CNPJ 06.554.257/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias rurais no município de Corrente -PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 481.604,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001200, de 12/12/2023 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 22/12/2026 - 22/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e GLADSON MURILLO MASCARENHAS RIBEIRO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 950939/2023, firmado pelo Município de PAES LANDIM-PI, CNPJ 06.553.663/0001-10; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais no município de paes landim - pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 287.606,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001105, de 07/12/2023 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2026 - 19/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e THALLES MOURA FE MARQUES.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 950633/2023, firmado pelo Município de SUSSUPARA-PI, CNPJ 01.612.755/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais no município de sussupara - pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 960.980,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001094, de 05/12/2023 e R\$ 961,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2026 - 19/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e NAERTON SILVA MOURA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 949933/2023, firmado pelo Município de SUSSUPARA-PI, CNPJ 01.612.755/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça com pavimentação de acesso no município de sussupara - pi; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 481.586,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2389522310V00001, NE 2023NE00107, de 28/11/2023 e R\$ 482,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2026 - 19/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e NAERTON SILVA MOURA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 951078/2023, firmado pelo Município de LAGOINHA DO PIATUI-PI, CNPJ 01.612.587/0001-52; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de lagoinha do piatui -pi; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 482.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001,





Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 1758 / 2023 / GIGOV/SL

São Luís, 28 de dezembro de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matões do Norte
Matões do Norte - MA

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Matões do Norte e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 952186/2023 - Operação 1091028-59 que tem por finalidade "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA".

2 O valor repassado é de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) , tendo o Município de Matões do Norte se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 3.896,00 (três mil oitocentos e noventa e seis reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 26/12/2026.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

Respeitosamente,


MARCO AURELIO SIMOES COELHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA


CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA



WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948
246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTÁDIO DE FUTEBOL

RUA TRÊS PODERES

Av. Antonio Sampaio(LE)

CENTRO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

INDÚSTRIA DO SABER

BR - 135

Av. Antonio Sampaio(LD)

PLANTA DE LEVANTAMENTO CADASTRAL

ENC. 10/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

PRACA DA FAMÍLIA DE MATÕES DO NORTE

PROJETO DE URBANIZAÇÃO 1704/04

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

02/14

15/02 002

111580494-0



RUA TRÊS PODERES

Av. Antonio Sampaio(LE)

← Miranda do Norte

Av. Antonio Sampaio(LD)

São Mateus →

PLANTA BADA
esc. 1/500

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

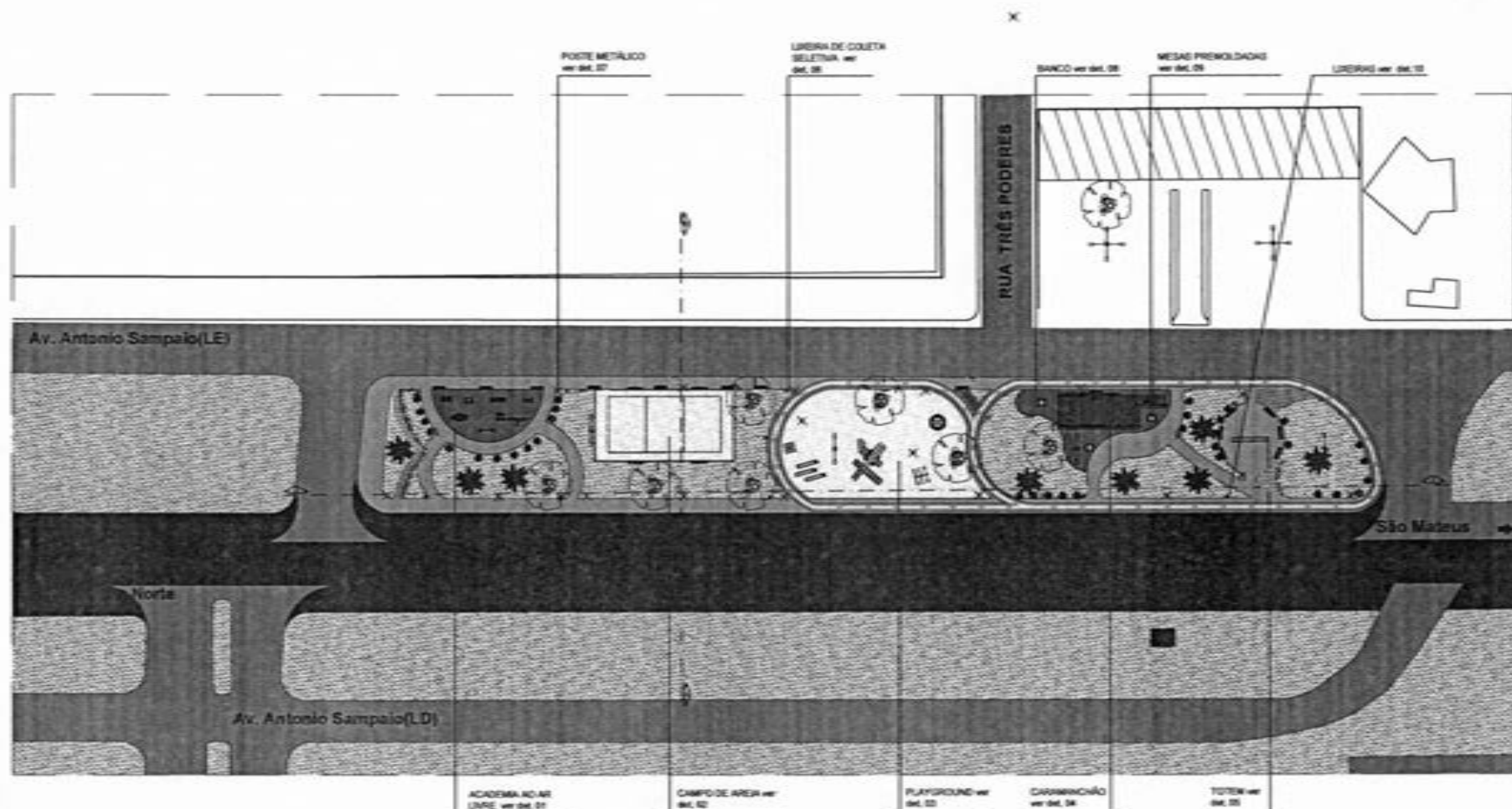
Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

QUADRO GERAL

DESCRIÇÃO	QTDS
ÁREA PISO CONCRETADO GERAL - PARQUE, CENÁRIO, ACADÊMICA E A. INTERATIVA	1.678,07 M ²
ÁREA ÁREA - QUADRA E PLAYGROUND	796,29 M ²
ÁREA ALVENARIA QUADRA 1-5/7m	50,73 M ²
ÁREA GRAMADO	1.314,15 M ²
ÁREA PLANTAS QUADRA	25,83 M ²
ÁREA PLANTAS DIONEIS	26,32 M ²

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE	04/14
	PRÇA DA FAMÍLIA DE MATÕES DO NORTE	
	PROJETO DE URBANIZAÇÃO	
	PLANTA BADA	
	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO	

1/500 302
111583494-0



PLANTA DE LAYOUT PROPOSTA

esc. 1/500

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065
948246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:000659482
46

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE		03/14
	PRAÇA DA FAMÍLIA DE MATÕES DO NORTE		
	PROJETO DE URBANIZAÇÃO	1706404	
	PLANTA DE LAYOUT		
	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO		
	1/500	002	11158494-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240846003

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1115834940

Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE**

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

Nº: **100**

CEP: **65468000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Data de início: **01/10/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **100**

CEP: **65468000**

Previsão de término: **31/12/2028**

Coordenadas Geográficas: **-3.629292, -44.554830**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

Unidade

112,70

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

112,70

m²

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

Unidade

112,70

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Projeto, orçamento e Fiscalização do Instrumento 952186 - Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte ? MA - Número da Proposta - 069346/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

RNP: 1115834940

Data: 17/02/2025 21:37:45

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-48

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital por SOLIMAR
ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - CNPJ: 01.612.831/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **22/11/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

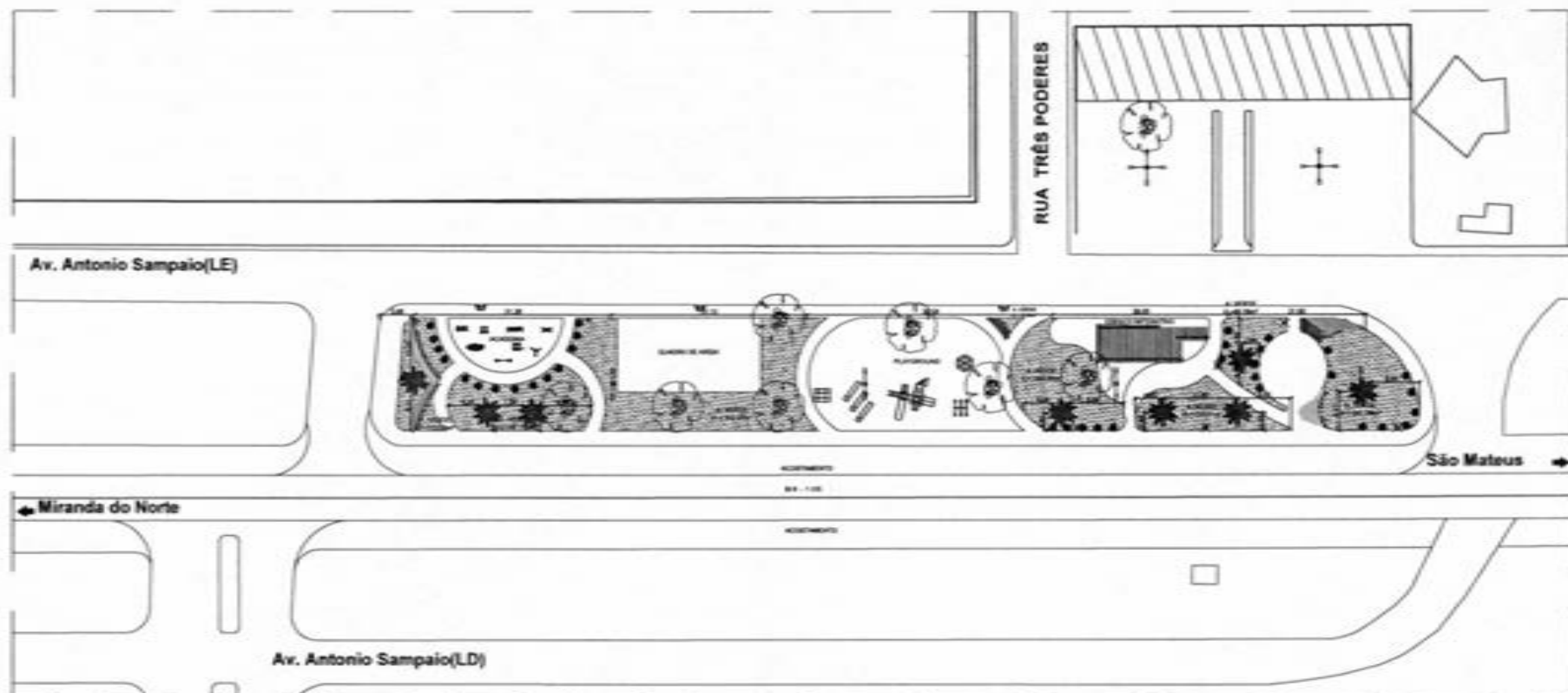
Nosso Número: **8305921340**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BbWbZ
Impresso em: 17/02/2025 às 21:37:45 por: , ip: 179.152.237.123

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

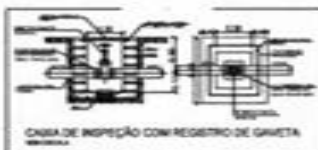
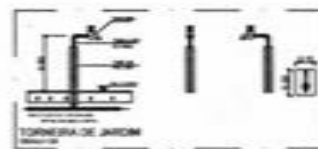




PLANTA DE PAISAGISMO
ECL: 1/500

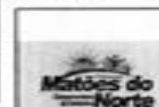
WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246



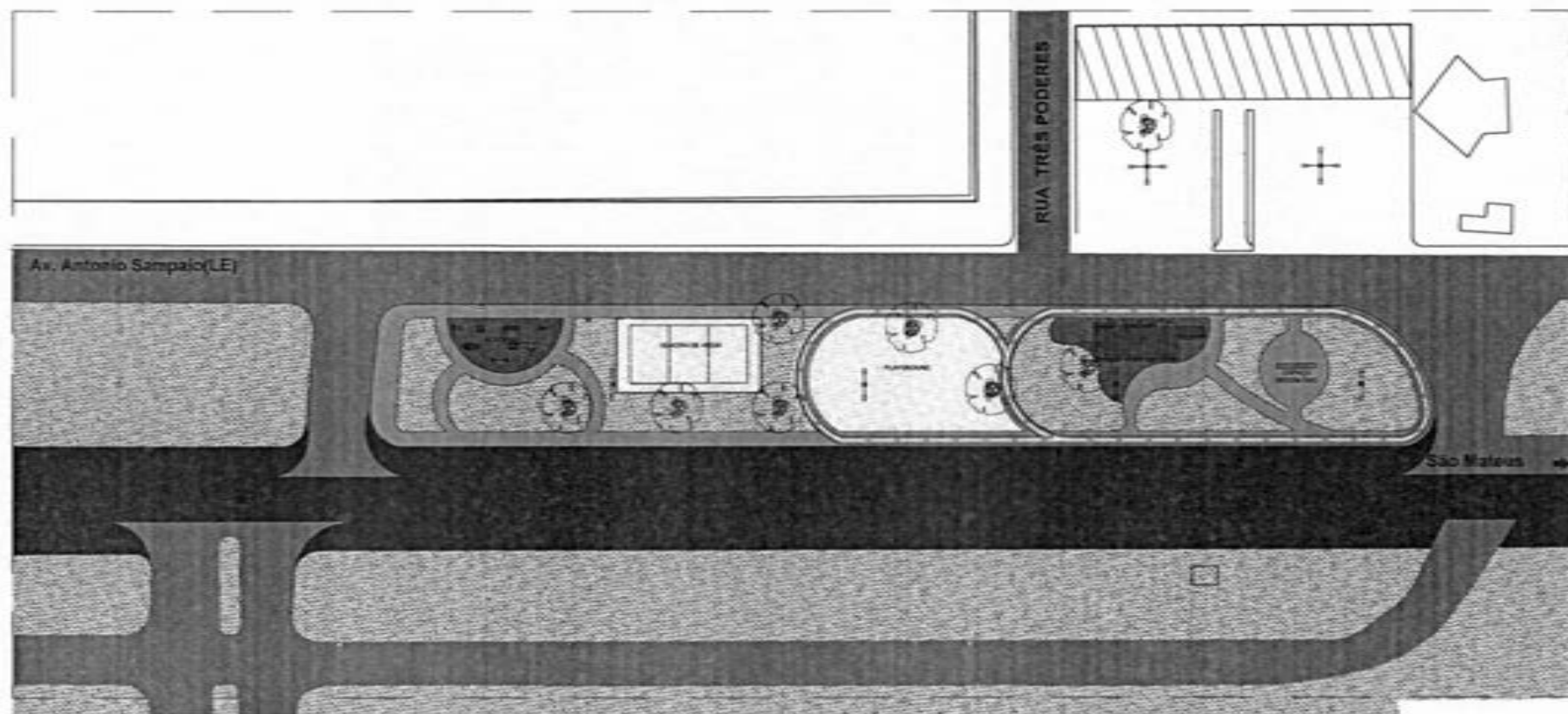
QUADRO DE PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD'S
	ÁRVORES EXISTENTES A SEREM MANTIDAS	07
	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	08
	CYCAS	35
	RESINE (GUARA)	789
	DIORINA	687
	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
PRINCEPA FÁBIA DE MATÕES DO NORTE
PROJETO DE URBANIZAÇÃO 17042N
PLANTA DE PAISAGISMO
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

07/14
1/500 802
111580494.0



PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO

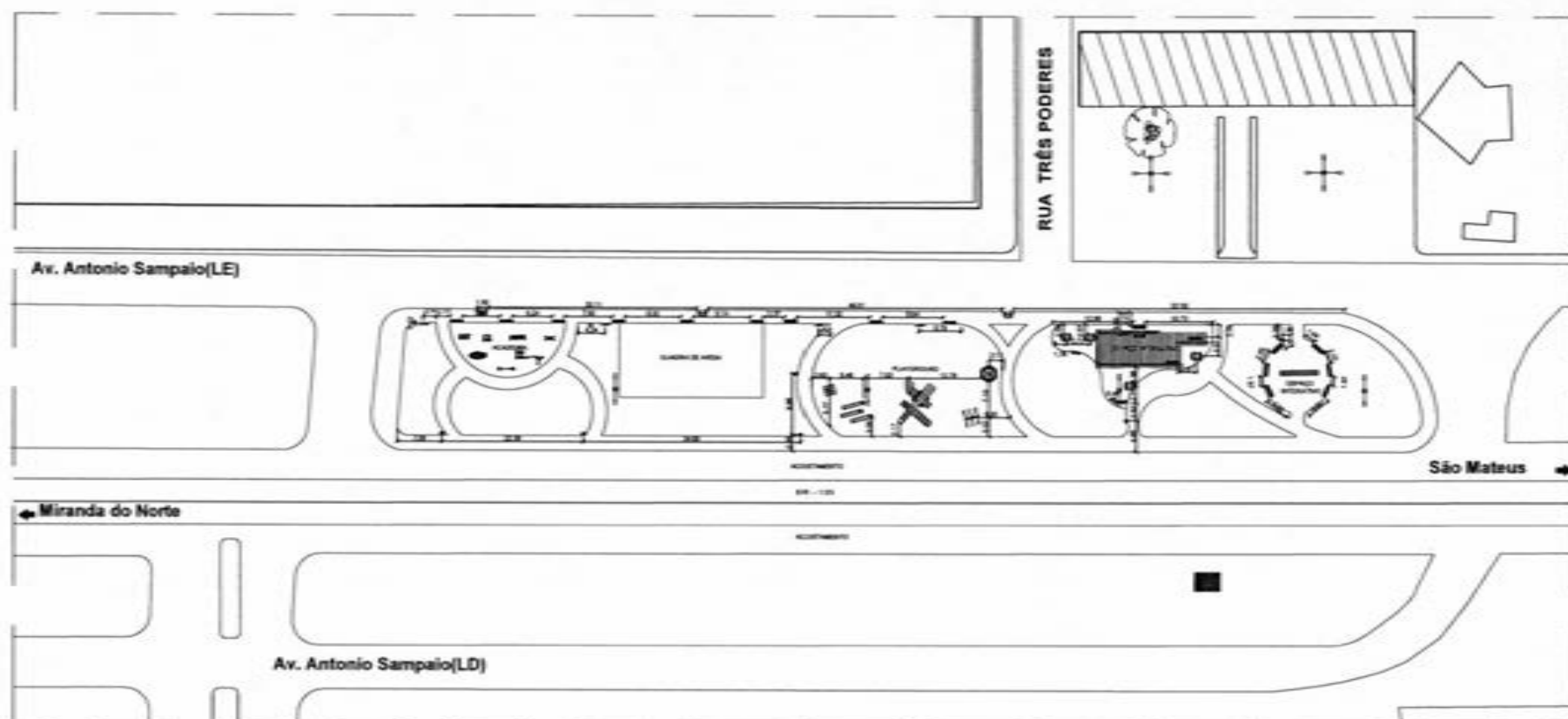
esc. 1/500

WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

QUADRO DE PAGINAÇÃO DE PISO					
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ÁREA	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ÁREA
[Symbol]	AREIA	4.375,00 m²	[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	180,00 m²
[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	180,00 m²	[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	1.080,00 m²
[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	1.080,00 m²	[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	1.080,00 m²
[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	1.080,00 m²	[Symbol]	PISO DE CONCRETO COMPOSTO DE PISO E PISO DE CONCRETO (PISO)	1.080,00 m²

 Matões do Norte GOIÁS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE		05/06	
	PRAÇA DA FAMÍLIA DE MATÕES DO NORTE			
	PROJETO DE URBANIZAÇÃO		175424	
	PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO		1/500	002
	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO		111583434-0	



PLANTA DE MOBILIÁRIOS

esc. 1/500

WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

QUADRO DE PAISAGISMO		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTDS
	MESA DE PIQUENIQUE ver det. 10	04
	BANCOS ver det. 08	20
	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA ver det. 06	05
	LIXEIRAS ver det. 09	07
	POSTES EXISTENTES	04

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE	08/14
	PRAÇA DA FAMÍLIA DE MATÕES DO NORTE	
	PROJETO DE URBANIZAÇÃO	
	PLANTA DE MOBILIÁRIOS URBANOS	
	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO	

1/500 002

111580494-0

LABIRINTO
TREPA TREPA

GIRA-GIRA

PLAYGROUND
A = 518,12m²

ÁREA EM AREIA

ESCORREGOR DE ROLETE

BRINQUEDO

GANGORRA 3 LUGARES

DETALHAMENTO 03 - PLAYGROUND

esc.: 1/150

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948
246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

- Todas as dimensões estão representadas em metros, exceto quando indicado;
- Todas as medidas devem ser conferidas previamente no local;
- Havendo qualquer dúvida, deverá ser consultado o Responsável Técnico;
- Está proibida a reprodução e/ou execução do conteúdo deste projeto sem a prévia aprovação e consentimento do Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

PRAÇA DA FAMÍLIA DE MATÕES DO NORTE

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

17/04/2024

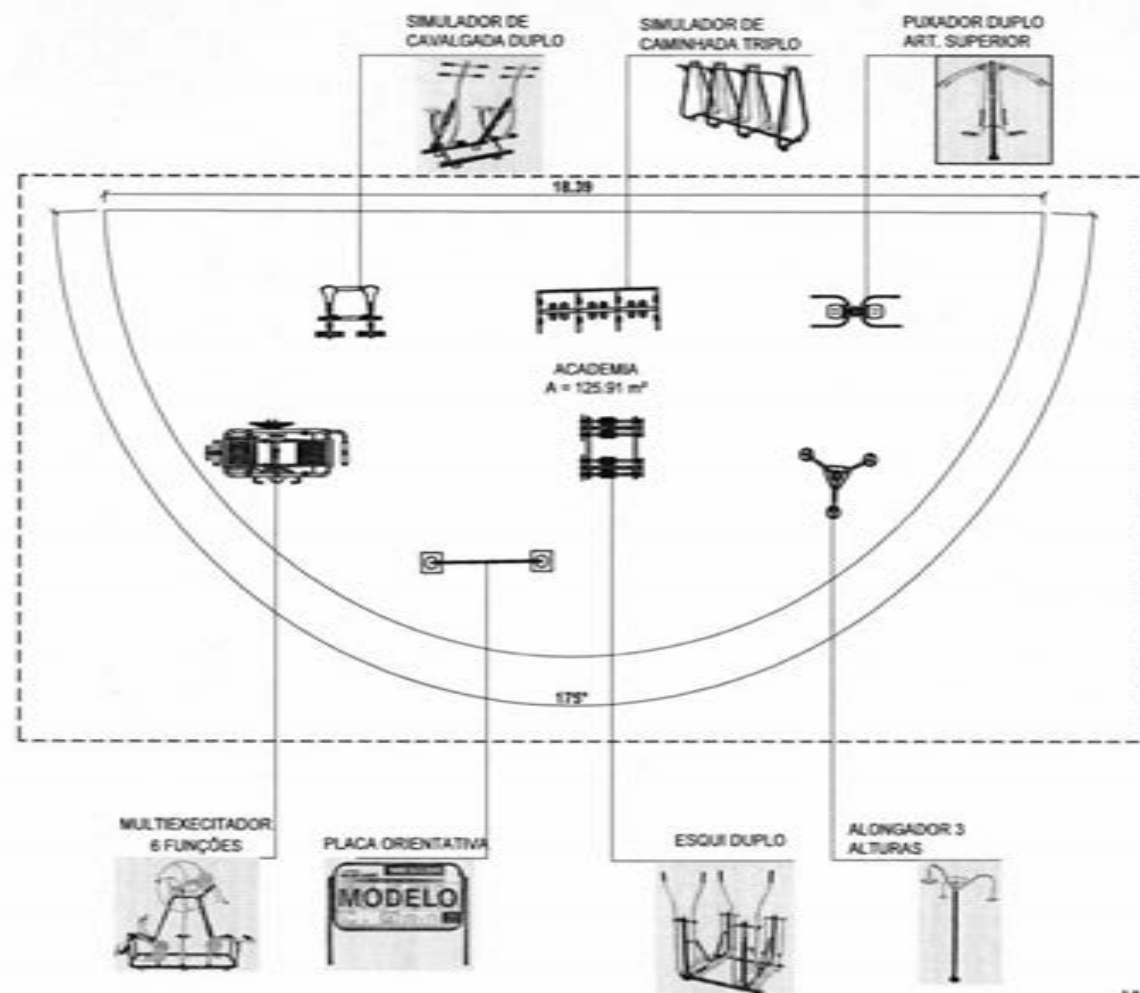
PLANTA DE DETALHAMENTO PLAYGROUND

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

12/14

1/150 003

111583494-0



DETALHAMENTO 01 - ACADEMIA

esc.: 1/150

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:0006
5948246

Assinado de forma
digital por WELANE
PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948
246

OBSERVAÇÕES

- Todas as dimensões estão representadas em metros, exceto quando indicado;
- Todas as medidas devem ser conferidas previamente no local;
- Havendo qualquer dúvida, deverá ser consultado o Responsável Técnico;
- Está proibida a reprodução e/ou execução do conteúdo deste projeto sem a prévia aprovação e consentimento do Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

PRACA DA FAMILIA DE MATÕES DO NORTE

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

17/04/2024

PLANTA DE DETALHAMENTO DE ACADEMIA

WELANE PATRICIA NUNES DO NACIMENTO

10/14

1/150 002

111583494-0

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Matões do Norte -MA

Local: Avenida Dr. Antônio Sampaio, Centro, Matões do Norte - MA

Área: 3.622,807 m²

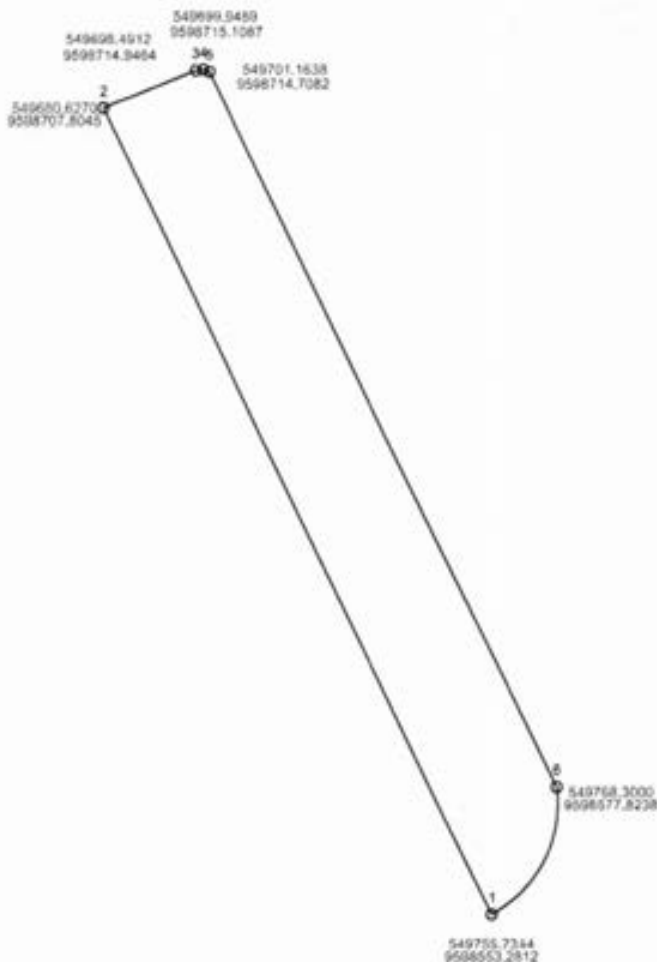
Perímetro: 375,60 m

DESCRIÇÃO

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.598.553,28m e E 549.755,73m; ; deste, segue confrontando com BR- 135, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°04'39" e 171,81 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.598.707,80m e E 549.680,63m; segue confrontando com Travessa do Estádio, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°12'33" e 19,24 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.598.714,95m e E 549.698,49m; deste, segue confrontando com Av. Dr Antônio Sampaio, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°38'49" e 1,47 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.598.715,11m e E 549.699,95m; 108°14'43" e 1,28 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.598.714,71m e E 549.701,16m; 153°52'26" e 152,46 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.598.577,82m e E 549.768,30m; 207°06'43" e 27,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



WELANE
PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE
PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
CPF: 00065948246
Data: 2024.03.28 18:28:44
Post: PhantomPDF Versão: 10.0.1

Gleba A								
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	9.598.707,80	549.680,63	334°04'39"	171,81 m	0,99963055	03°37'49,643451"S	44°33'09,523888"W
2	3	9.598.714,95	549.698,49	68°12'33"	19,24 m	0,99963057	03°37'49,410566"S	44°33'08,944916"W
3	4	9.598.715,11	549.699,95	83°38'49"	1,47 m	0,99963057	03°37'49,405257"S	44°33'08,897668"W
4	5	9.598.714,71	549.701,16	108°14'43"	1,28 m	0,99963058	03°37'49,418281"S	44°33'08,858279"W
5	6	9.598.577,82	549.768,30	153°52'26"	152,46 m	0,99963066	03°37'53,875252"S	44°33'08,679800"W
6	1	9.598.553,28	549.755,73	207°06'43"	27,57 m	0,99963064	03°37'54,674758"S	44°33'07,086732"W
Área: 3.622,807 m²								
Perímetro: 375,60 m								

Situação:

Convenções:

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsoid: SIRGAS2000

N Equador acrescido de 10.000.000 m

E MC acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto:

Latitude = 04°01'20,060" S

Longitude = 44°27'48,697" W

Coefficiente de Escala: K =

Orientação

Convergência e declinação do ponto:

Data: 06/03/2024

c = Convergência meridiana

d = Declinação magnética

ad = Variação anual de dec. magnética

Escala Gráfica:

PROJETO:

Levantamento Planimétrico Cadastral

PROPRIEDADE / IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO:

Município de Matões do Norte

DATA:

25/03/2024

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

MATRICULAS:

Matrícula

CNS:

CNS do Imóvel

ÁREA:

3.622,80 m2

PERÍMETRO:

375,60 m

ESCALA:

1 / 1400

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Welane Patricia N. do Nascimento

Engenheira Civil

ART

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: [Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFF](#) [LAE](#) [SPA](#) [Quadro Resumo](#)[Dados Gerais](#) [Eventos](#) [Frentes de Obra](#) [PO](#) [PLQ](#) [CFF](#)

VOLTAR

Submeta: *

Total Submeta (QCI):

R\$ 485.000,00

Total Submeta (PO):

R\$ 485.000,00

Previsão Início da Obra: *

Duração da Obra (meses): *

☐ O acompanhamento da execução da obra será por eventos.☐ Receber dados da PO/CFF via API?

Data Base: *

Desonerado: *

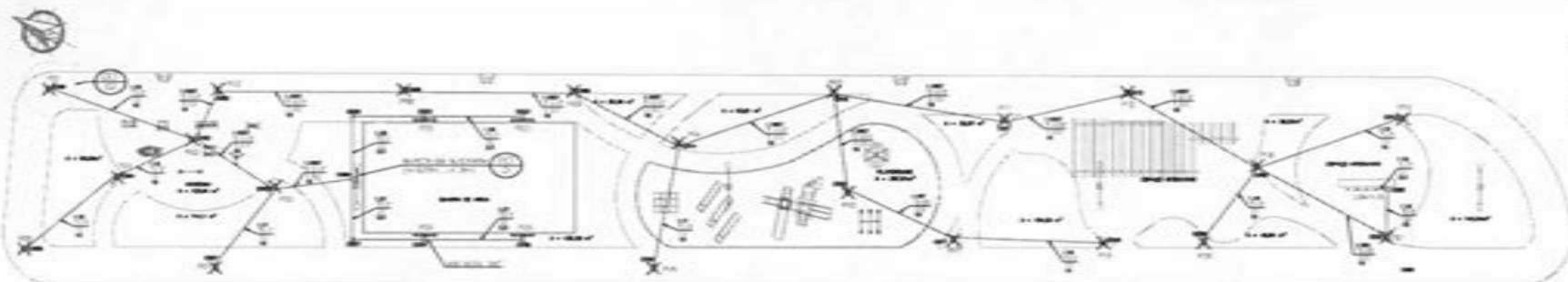
Localidade: *

Responsável Técnico PO

ART/IRRT	CPF	Nome	Atividade
MA20240846003	000.659.482-46	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Engenharia

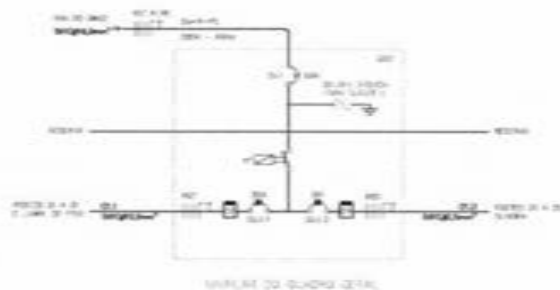
Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
000.659.482-46	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Engenharia

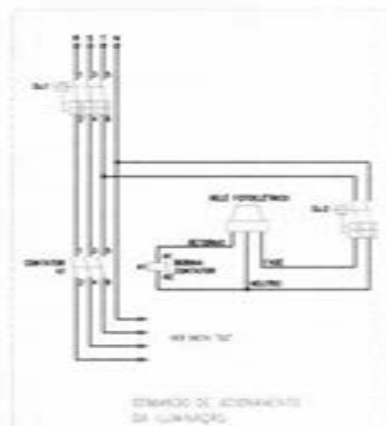
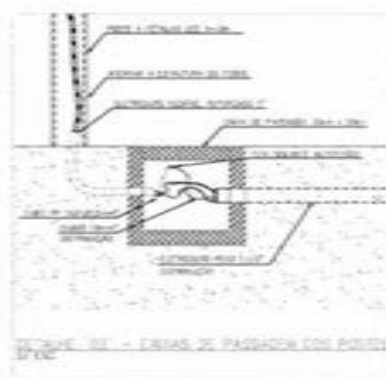
RODRIGO LITRICK + PLANTA
DO VIVO

Plants in wood decks

1. **IDENTIFICAZIONE DEL RICHIEDENTE**
 2. **OGGETTO DELLA RICHIESTA**
 3. **CAUSE DELLA RICHIESTA**
 4. **ESITO DELLA RICHIESTA**
 5. **NOTE**
 6. **DATA E ORA**
 7. **SITUAZIONE**



UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

ESTIMADO DE ACUMULACIÓN
DE CLASIFICACIÓN[illegible][illegible]

DE JANEIRO - LINHAS DE PASSAGEM DOS PORTU-
LARES

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO-2006594824
Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO-2006594824

[illegible]

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão:

[Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFF](#) [LAE](#) [SPA](#) [Quadro Resumo](#)[Dados Gerais](#) [Eventos](#) [Frentes de Obra](#) [PO](#) [PLQ](#) [CFF](#)

VOLTAR

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	FRENTE DE OBRA 01
2	FRENTE DE OBRA 02
3	FRENTE DE OBRA 03
4	FRENTE DE OBRA 04

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
6

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: [Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFF](#) [LAE](#) [SPA](#) [Quadro Resumo](#)[Dados Gerais](#) [Eventos](#) [Frentes de Obra](#) [PO](#) [PLQ](#) [CFF](#)

VOLTAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	PISOS
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA
7	PLAYGROUND INFANTIL
8	QUADRA - FUNDAÇÃO
9	QUADRA - VEDAÇÃO
10	QUADRA - PINTURA EM MURETA
11	QUADRA - PISOS
12	QUADRA-ACESSÓRIOS
13	SERVIÇOS FINAIS

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão:
[Dados Básicos](#)
[Anexos](#)
[Responsável Técnico](#)
[Documentação Complementar](#)
[QCI](#)
[PO/CFF](#)
[LAE](#)
[SPA](#)
[Quadro Resumo](#)
[Dados Gerais](#)
[Eventos](#)
[Frentes de Obra](#)
[PO](#)
[PLQ](#)
[CFF](#)

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 14.883,44				
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,00	MÊS	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 14.883,44	1	FRENTE DE OBRA 01	0,78	R\$ 2.902,27
							2	FRENTE DE OBRA 02	0,99	R\$ 3.683,65
							3	FRENTE DE OBRA 03	1,27	R\$ 4.725,49
							4	FRENTE DE OBRA 04	0,96	R\$ 3.572,03
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 37.855,52				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.527,74	1	FRENTE DE OBRA 01	4,50	R\$ 2.527,74
2.2	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM	751,20	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.283,58	1	FRENTE DE OBRA 01	751,20	R\$ 27.283,58
2.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	1,00	UN	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 649,80	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 649,80
2.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	90,00	M	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.394,40	1	FRENTE DE OBRA 01	90,00	R\$ 7.394,40
3	PISOS					R\$ 116.055,47				
3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM	32,20	M3	3	PISOS	R\$ 6.669,59	1	FRENTE DE OBRA 01	32,20	R\$ 6.669,59

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.									
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	112,70	M3	3	PISOS	R\$ 65.853,99	1	FRENTE DE OBRA 01	112,70	R\$ 65.853,99
3.3	PINTURA DE PISOS CIMENTADOS COM TINTA PROTETORA NOVACOR.	1.610,07	M2	3	PISOS	R\$ 25.084,89	1	FRENTE DE OBRA 01	1.610,07	R\$ 25.084,89
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	396,62	M	3	PISOS	R\$ 17.590,10	1	FRENTE DE OBRA 01	396,62	R\$ 17.590,10
3.5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	410,00	M	3	PISOS	R\$ 856,90	1	FRENTE DE OBRA 01	410,00	R\$ 856,90
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 131.328,72				
4.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 96,33	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 96,33
4.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 90,51	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 90,51
4.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 85,71	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 85,71
4.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 67,99	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 67,99
4.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	350,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.084,50	1	FRENTE DE OBRA 01	350,00	R\$ 4.084,50
4.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 612,80	1	FRENTE DE OBRA 01	40,00	R\$ 612,80
4.7	CABO PP 3 CONDUTORES 500V 2,50MM2	220,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.817,00	1	FRENTE DE OBRA 01	220,00	R\$ 3.817,00
4.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.096,50	1	FRENTE DE OBRA 01	50,00	R\$ 1.096,50

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
4.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	13,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 243,10	1	FRENTE DE OBRA 01	13,00	R\$ 243,10
4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.292,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 27.209,52	1	FRENTE DE OBRA 01	1.292,00	R\$ 27.209,52
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	981,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 32.431,86	1	FRENTE DE OBRA 01	981,00	R\$ 32.431,86
4.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 48,20	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 48,20
4.13	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 160,38	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 160,38
4.14	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 649,95	1	FRENTE DE OBRA 01	3,00	R\$ 649,95
4.15	CAIXA ALVENARIA 30 X 30 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA- FORA	27,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.488,37	1	FRENTE DE OBRA 01	27,00	R\$ 6.488,37
4.16	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 65 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA- FORA	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 508,80	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 508,80
4.17	POSTE 4 PÉTALAS H=3,00M 4 X 150W/6500K	21,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 42.957,60	1	FRENTE DE OBRA 01	21,00	R\$ 42.957,60
4.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.295,16	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 1.295,16
4.19	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 99,29	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 99,29

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
4.20	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	3,00	M	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 267,36	1	FRENTE DE OBRA 01	3,00	R\$ 267,36
4.21	PROJETOR LED VERDE RETANGULAR, FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU PISO, POTÊNCIA 10 W	5,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 266,95	1	FRENTE DE OBRA 01	5,00	R\$ 266,95
4.22	POSTE METÁLICO COM 4 REFLETORES DE 150W 6500K	4,00	UN	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.750,84	1	FRENTE DE OBRA 01	4,00	R\$ 8.750,84
5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					R\$ 86.419,42				
5.1	BANCO ASSENTO MADEIRA, BASE CONCRETO	20,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 17.033,20	1	FRENTE DE OBRA 01	20,00	R\$ 17.033,20
5.2	MESA PIQUINIQUE	4,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 8.233,96	1	FRENTE DE OBRA 01	4,00	R\$ 8.233,96
5.3	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	5,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 7.133,35	1	FRENTE DE OBRA 01	5,00	R\$ 7.133,35
5.4	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35CM	8,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 5.225,68	1	FRENTE DE OBRA 01	8,00	R\$ 5.225,68
5.5	TOTEM	8,05	M2	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 8.931,64	1	FRENTE DE OBRA 01	8,05	R\$ 8.931,64
5.6	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	8,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 4.532,00	1	FRENTE DE OBRA 01	8,00	R\$ 4.532,00
5.7	PLANTA IRESINE	179,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 5.434,44	1	FRENTE DE OBRA 01	179,00	R\$ 5.434,44
5.8	PLANTA DIONELA	160,00	UN	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 3.366,40	1	FRENTE DE OBRA 01	160,00	R\$ 3.366,40
5.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	1.314,16	M2	5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 26.519,75	1	FRENTE DE OBRA 01	1.314,16	R\$ 26.519,75
6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA					R\$ 25.275,07				
6.1	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	R\$ 2.779,19	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 2.779,19
6.2	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	R\$ 6.314,99	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 6.314,99
6.3	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE	1,00	UN	6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	R\$ 5.876,31	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 5.876,31

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021									
6.4	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	R\$ 2.888,77	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 2.888,77
6.5	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	R\$ 7.415,81	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 7.415,81
7	PLAYGROUND INFANTIL					R\$ 19.352,82				
7.1	BRINQUEDO - GIRA-GIRA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO	1,00	UN	7	PLAYGROUND INFANTIL	R\$ 4.782,72	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 4.782,72
7.2	ESCORREGOR DE ROLETE	3,00	UN	7	PLAYGROUND INFANTIL	R\$ 6.101,25	1	FRENTE DE OBRA 01	3,00	R\$ 6.101,25
7.3	GANGORRA 3 LUGARES	1,00	UN	7	PLAYGROUND INFANTIL	R\$ 4.801,57	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 4.801,57
7.4	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	1,00	UN	7	PLAYGROUND INFANTIL	R\$ 3.667,28	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 3.667,28
8	QUADRA - FUNDAÇÃO					R\$ 9.153,84				
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	10,50	M3	8	QUADRA - FUNDAÇÃO	R\$ 1.175,48	1	FRENTE DE OBRA 01	10,50	R\$ 1.175,48
8.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	14,00	M2	8	QUADRA - FUNDAÇÃO	R\$ 1.401,68	1	FRENTE DE OBRA 01	14,00	R\$ 1.401,68
8.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	8,75	M3	8	QUADRA - FUNDAÇÃO	R\$ 6.576,68	1	FRENTE DE OBRA 01	8,75	R\$ 6.576,68
9	QUADRA - VEDAÇÃO					R\$ 13.517,74				
9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	51,81	M2	9	QUADRA - VEDAÇÃO	R\$ 7.958,53	1	FRENTE DE OBRA 01	51,81	R\$ 7.958,53
9.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO.	103,62	M2	9	QUADRA - VEDAÇÃO	R\$ 807,20	1	FRENTE DE OBRA 01	103,62	R\$ 807,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022									
9.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	103,62	M2	9	QUADRA - VEDAÇÃO	R\$ 4.752,01	1	FRENTE DE OBRA 01	103,62	R\$ 4.752,01
10	QUADRA - PINTURA EM MURETA					R\$ 3.535,52				
10.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	103,62	M2	10	QUADRA - PINTURA EM MURETA	R\$ 2.250,63	1	FRENTE DE OBRA 01	103,62	R\$ 2.250,63
10.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	103,62	M2	10	QUADRA - PINTURA EM MURETA	R\$ 1.284,89	1	FRENTE DE OBRA 01	103,62	R\$ 1.284,89
11	QUADRA - PISO					R\$ 11.265,54				
11.1	COLCHÃO DE AREIA E=20 CM	286,00	M2	11	QUADRA - PISOS	R\$ 11.265,54	1	FRENTE DE OBRA 01	286,00	R\$ 11.265,54
12	QUADRA - ACESSÓRIOS					R\$ 14.042,71				
12.1	CONJUNTO TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	1,00	CJ	12	QUADRA ACESSÓRIOS	R\$ 5.358,34	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 5.358,34
12.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	1,00	CJ	12	QUADRA ACESSÓRIOS	R\$ 3.252,98	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 3.252,98
12.3	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	1,00	UN	12	QUADRA ACESSÓRIOS	R\$ 5.431,39	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 5.431,39
13	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.323,19				
13.1	PLACA INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00	UN	13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.323,19	1	FRENTE DE OBRA 01	1,00	R\$ 2.323,19

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.4	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	90,00	M	R\$ 68,27	R\$ 68,27	20,34 %	R\$ 82,16	R\$ 7.394,40	☐
3		PISOS							R\$ 116.055,47	
3.1	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	32,20	M3	R\$ 172,12	R\$ 172,12	20,34 %	R\$ 207,13	R\$ 6.669,59	☐
3.2	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	112,70	M3	R\$ 485,57	R\$ 485,57	20,34 %	R\$ 584,33	R\$ 65.853,99	☐
3.3	Composição - CPU-03	PINTURA DE PISOS CIMENTADOS COM TINTA PROTETORA NOVACOR	1.610,07	M2	R\$ 12,95	R\$ 12,95	20,34 %	R\$ 15,58	R\$ 25.084,89	☐
3.4	SINAPI - 94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	396,62	M	R\$ 36,85	R\$ 36,85	20,34 %	R\$ 44,35	R\$ 17.590,10	☐
3.5	SINAPI - 102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	410,00	M	R\$ 1,74	R\$ 1,74	20,34 %	R\$ 2,09	R\$ 856,90	☐
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 131.328,72	
4.1	SINAPI - 93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 80,05	R\$ 80,05	20,34 %	R\$ 96,33	R\$ 96,33	☐
4.2	SINAPI - 93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 75,21	R\$ 75,21	20,34 %	R\$ 90,51	R\$ 90,51	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.3	SINAPI - 93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 71,22	R\$ 71,22	20,34 %	R\$ 85,71	R\$ 85,71	☐
4.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 56,50	R\$ 56,50	20,34 %	R\$ 67,99	R\$ 67,99	☐
4.5	SINAPI - 97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	350,00	M	R\$ 9,70	R\$ 9,70	20,34 %	R\$ 11,67	R\$ 4.084,50	☐
4.6	SINAPI - 91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	M	R\$ 12,73	R\$ 12,73	20,34 %	R\$ 15,32	R\$ 612,80	☐
4.7	Composição - CPU-04	CABO PP 3 CONDUTORES 500V 2.50MM2	220,00	M	R\$ 14,42	R\$ 14,42	20,34 %	R\$ 17,35	R\$ 3.817,00	☐
4.8	SINAPI - 91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	M	R\$ 18,22	R\$ 18,22	20,34 %	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50	☐
4.9	SINAPI - 91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	13,00	UN	R\$ 15,54	R\$ 15,54	20,34 %	R\$ 18,70	R\$ 243,10	☐
4.10	SINAPI - 91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	1.292,00	M	R\$ 17,50	R\$ 17,50	20,34 %	R\$ 21,06	R\$ 27.209,52	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
4.11	SINAPI - 91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	981,00	M	R\$ 27,47	R\$ 27,47	20,34 %	R\$ 33,06	R\$ 32.431,86	☐
4.12	SINAPI - 101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1,00	UN	R\$ 48,05	R\$ 48,05	20,34 %	R\$ 48,20	R\$ 48,20	☐
4.13	SINAPI - 101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 133,27	R\$ 133,27	20,34 %	R\$ 160,38	R\$ 160,38	☐
4.14	Composição - CPU-05	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	UN	R\$ 180,03	R\$ 180,03	20,34 %	R\$ 216,65	R\$ 649,95	☐
4.15	Composição - CPU-06	CAIXA ALVENARIA 30 X 30 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	27,00	UN	R\$ 199,69	R\$ 199,69	20,34 %	R\$ 240,31	R\$ 6.488,37	☐
4.16	Composição - CPU-07	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 65 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	1,00	UN	R\$ 422,80	R\$ 422,80	20,34 %	R\$ 508,80	R\$ 508,80	☐
4.17	Composição - CPU-08	POSTE 4 PÉTALAS H=3,00M 4 X 150W 6500K	21,00	UN	R\$ 1.699,85	R\$ 1.699,85	20,34 %	R\$ 2.045,60	R\$ 42.957,60	☐
4.18	SINAPI - 101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO	1,00	UN	R\$ 1.076,25	R\$ 1.076,25	20,34 %	R\$ 1.295,16	R\$ 1.295,16	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
4.19	SINAPI - 96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1,00	UN	R\$ 82,51	R\$ 82,51	20,34 %	R\$ 99,29	R\$ 99,29	☐
4.20	SINAPI - 96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	3,00	M	R\$ 74,06	R\$ 74,06	20,34 %	R\$ 89,12	R\$ 267,36	☐
4.21	Composição - CPU-09	PROJETOR LED VERDE RETANGULAR, FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU PISO, POTÊNCIA 10 W	5,00	UN	R\$ 44,37	R\$ 44,37	20,34 %	R\$ 53,39	R\$ 266,95	☐
4.22	Composição - CPU-10	POSTE METÁLICO COM 4 REFLETORES DE 150W 6500K	4,00	UN	R\$ 1.817,94	R\$ 1.817,94	20,34 %	R\$ 2.187,71	R\$ 8.750,84	☐
5		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO							R\$ 86.410,42	
5.1	Composição - CPU-11	BANCO ASSENTO MADEIRA, BASE CONCRETO	20,00	UN	R\$ 707,71	R\$ 707,71	20,34 %	R\$ 851,66	R\$ 17.033,20	☐
5.2	Composição - CPU-12	MESA PIQUINIQUE	4,00	UN	R\$ 1.710,56	R\$ 1.710,56	20,34 %	R\$ 2.058,49	R\$ 8.233,96	☐
5.3	Composição - CPU-13	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	5,00	UN	R\$ 1.185,53	R\$ 1.185,53	20,34 %	R\$ 1.426,67	R\$ 7.133,35	☐
5.4	Composição - CPU-14	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35CM	8,00	UN	R\$ 542,80	R\$ 542,80	20,34 %	R\$ 653,21	R\$ 5.225,68	☐
5.5	Composição - CPU-15	TOTEM	8,05	M2	R\$ 921,99	R\$ 921,99	20,34 %	R\$ 1.109,52	R\$ 8.931,64	☐
5.6	SINAPI - 98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	8,00	UN	R\$ 470,75	R\$ 470,75	20,34 %	R\$ 566,50	R\$ 4.532,00	☐
5.7	Composição - CPU-16	PLANTA IRESINE	179,00	UN	R\$ 25,23	R\$ 25,23	20,34 %	R\$ 30,36	R\$ 5.434,44	☐
5.8	Composição - CPU-17	PLANTA DIONELA	160,00	UN	R\$ 17,48	R\$ 17,48	20,34 %	R\$ 21,04	R\$ 3.366,40	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.9	SINAPI - 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	1.314,16	M2	R\$ 16,77	R\$ 16,77	20,34 %	R\$ 20,18	R\$ 26.519,75	☐
6		EQUIPAMENTOS ACADEMIA							R\$ 25.275,07	
6.1	SINAPI - 103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 2.309,45	R\$ 2.309,45	20,34 %	R\$ 2.779,19	R\$ 2.779,19	☐
6.2	SINAPI - 103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 5.247,62	R\$ 5.247,62	20,34 %	R\$ 6.314,99	R\$ 6.314,99	☐
6.3	SINAPI - 103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 4.883,09	R\$ 4.883,09	20,34 %	R\$ 5.876,31	R\$ 5.876,31	☐
6.4	SINAPI - 103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 2.400,51	R\$ 2.400,51	20,34 %	R\$ 2.888,77	R\$ 2.888,77	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
6.5	SINAPI - 103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 6.162,38	R\$ 6.162,38	20,34 %	R\$ 7.415,81	R\$ 7.415,81	☐
7		PLAYGROUND INFANTIL							R\$ 19.352,82	
7.1	Composição - CPU-18	BRINQUEDO - GIRA-GIRA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO	1,00	UN	R\$ 3.974,34	R\$ 3.974,34	20,34 %	R\$ 4.782,72	R\$ 4.782,72	☐
7.2	Composição - CPU-19	ESCORREGOR DE ROLETE	3,00	UN	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	20,34 %	R\$ 2.033,75	R\$ 6.101,25	☐
7.3	Composição - CPU-20	GANGORRA 3 LUGARES	1,00	UN	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	20,34 %	R\$ 4.801,57	R\$ 4.801,57	☐
7.4	Composição - CPU-21	GAJOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0M) - ESTRUTURA METÁLICA	1,00	UN	R\$ 3.047,43	R\$ 3.047,43	20,34 %	R\$ 3.667,28	R\$ 3.667,28	☐
8		QUADRA - FUNDAÇÃO							R\$ 9.153,84	
8.1	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	10,50	M3	R\$ 93,03	R\$ 93,03	20,34 %	R\$ 111,95	R\$ 1.175,48	☐
8.2	SINAPI - 104927	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	14,00	M2	R\$ 83,20	R\$ 83,20	20,34 %	R\$ 100,12	R\$ 1.401,68	☐
8.3	SINAPI - 102481	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	8,75	M3	R\$ 624,58	R\$ 624,58	20,34 %	R\$ 751,62	R\$ 6.576,68	☐
9		QUADRA - VEDAÇÃO							R\$ 13.517,74	
9.1	SINAPI - 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	51,81	M2	R\$ 127,65	R\$ 127,65	20,34 %	R\$ 153,61	R\$ 7.958,53	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.2	SINAPI - 87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	103,62	M2	R\$ 6,47	R\$ 6,47	20,34 %	R\$ 7,79	R\$ 807,20	☐
9.3	SINAPI - 104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10MP, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	103,62	M2	R\$ 38,11	R\$ 38,11	20,34 %	R\$ 45,86	R\$ 4.752,01	☐
10		QUADRA - PINTURA EM MURETA							R\$ 3.535,52	
10.1	SINAPI - 88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	103,62	M2	R\$ 18,05	R\$ 18,05	20,34 %	R\$ 21,72	R\$ 2.250,63	☐
10.2	SINAPI - 104541	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	103,62	M2	R\$ 10,30	R\$ 10,30	20,34 %	R\$ 12,40	R\$ 1.284,89	☐
11		QUADRA - PISO							R\$ 11.265,54	
11.1	Composição - CPU-22	COLCHÃO DE AREIA E=20 CM	286,00	M2	R\$ 32,73	R\$ 32,73	20,34 %	R\$ 39,39	R\$ 11.265,54	☐
12		QUADRA - ACESSÓRIOS							R\$ 14.042,71	
12.1	Composição - CPU-23	CONJUNTO TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	1,00	CJ	R\$ 4.452,67	R\$ 4.452,67	20,34 %	R\$ 5.358,34	R\$ 5.358,34	☐
12.2	Composição - CPU-24	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM	1,00	CJ	R\$ 2.703,16	R\$ 2.703,16	20,34 %	R\$ 3.252,98	R\$ 3.252,98	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS								
12.3	SINAPI - 103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	1,00	UN	R\$ 4.513,37	R\$ 4.513,37	20,34 %	R\$ 5.431,39	R\$ 5.431,39	☐
13		SERVIÇOS FINAIS							R\$ 2.323,19	
13.1	Composição - CPU-26	PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0.40X0.60M FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	R\$ 1.930,52	R\$ 1.930,52	20,34 %	R\$ 2.323,19	R\$ 2.323,19	☐
Total:									R\$ 485.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	FRENTE DE OBRA 01	1
		2	FRENTE DE OBRA 02	2
		3	FRENTE DE OBRA 03	3
		4	FRENTE DE OBRA 04	4
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	FRENTE DE OBRA 01	1
3	PISOS	1	FRENTE DE OBRA 01	2
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	FRENTE DE OBRA 01	3
5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	1	FRENTE DE OBRA 01	4
6	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	1	FRENTE DE OBRA 01	4
7	PLAYGROUND INFANTIL	1	FRENTE DE OBRA 01	3
8	QUADRA - FUNDAÇÃO	1	FRENTE DE OBRA 01	1
9	QUADRA - VEDAÇÃO	1	FRENTE DE OBRA 01	1
10	QUADRA - PINTURA EM MURETA	1	FRENTE DE OBRA 01	1
11	QUADRA - PISOS	1	FRENTE DE OBRA 01	1
12	QUADRA ACESSÓRIOS	1	FRENTE DE OBRA 01	1
13	SERVIÇOS FINAIS	1	FRENTE DE OBRA 01	4

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	19,03%	R\$ 92.273,14	19,03%	R\$ 92.273,14
2	24,69%	R\$ 119.739,12	43,71%	R\$ 212.012,26
3	32,04%	R\$ 155.407,03	75,76%	R\$ 367.419,29
4	24,24%	R\$ 117.580,71	100,00%	R\$ 485.000,00

Nº OPERAÇÃO
1091028-59Nº TRANSFEREGOV
952186PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	4,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATÕES DO NORTE - MA

Local

WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Responsável Técnico

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

CREA/CAU: 1115834940MA

ART/RRT: MA20240846003

segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Data

OBRA/PROJETO: CÓDIGO DO INSTRUMENTO 952186 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

CONCEDENTE: RECAIXA ECONOMICA FEDERAL

Órgão: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Curva ABC de Serviços

Item	Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total	Peso (%)	Peso Acum. (%)
1	3.2	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	112,7	M3	R\$ 485,57	20,34%	R\$ 584,33	R\$ 65.853,99	13,58%	13,58%
2	4.17	Composição - CPU-08	POSTE 4 PÉTALAS H=3,00M 4 X 150W 6500K	21	UN	R\$ 1.699,85	20,34%	R\$ 2.045,60	R\$ 42.957,60	8,86%	22,44%
3	4.11	SINAPI - 91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	981	M	R\$ 27,47	20,34%	R\$ 33,06	R\$ 32.431,86	6,69%	29,12%
4	2.2	Composição - CPU-02	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM	751,2	M2	R\$ 30,18	20,34%	R\$ 36,32	R\$ 27.283,58	5,63%	34,75%
5	4.10	SINAPI - 91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1292	M	R\$ 17,50	20,34%	R\$ 21,06	R\$ 27.209,52	5,61%	40,36%
6	5.9	SINAPI - 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	1314,16	M2	R\$ 16,77	20,34%	R\$ 20,18	R\$ 26.519,75	5,47%	45,83%
7	3.3	Composição - CPU-03	PINTURA DE PISOS CIMENTADOS COM TINTA PROTETORA NOVACOR	1610,07	M²	R\$ 12,95	20,34%	R\$ 15,58	R\$ 25.084,89	5,17%	51,00%
8	3.4	SINAPI - 94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	396,62	M	R\$ 36,85	20,34%	R\$ 44,35	R\$ 17.590,10	3,83%	54,83%
9	5.1	Composição - CPU-11	BANCO ASSENTO MADEIRA, BASE CONCRETO	20	UN	R\$ 707,71	20,34%	R\$ 851,66	R\$ 17.033,20	3,51%	58,14%
10	1.1	Composição - CPU-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4	MÊS	R\$ 3.091,96	20,34%	R\$ 3.720,86	R\$ 14.883,44	3,07%	61,21%
11	11.1	Composição - CPU-22	COLCHÃO DE AREIA E=20 CM	286	M2	R\$ 32,73	20,34%	R\$ 39,39	R\$ 11.265,54	2,32%	63,53%
12	5.5	Composição - CPU-15	TOTEM	8,05	M2	R\$ 921,99	20,34%	R\$ 1.109,52	R\$ 8.931,64	1,84%	65,37%

13	4.22	Composição - CPU-10	POSTE METÁLICO COM 4 REFLETORES DE 150W 6500K	4	UN	R\$ 1.817,94	20,34%	R\$ 2.187,71	R\$ 8.750,84	1,80%	67,17%
14	5.2	Composição - CPU-12	MESA PIQUINIQUE	4	UN	R\$ 1.710,56	20,34%	R\$ 2.058,49	R\$ 8.233,96	1,70%	68,87%
15	9.1	SINAPI - 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	51,81	M2	R\$ 127,65	20,34%	R\$ 153,61	R\$ 7.958,53	1,64%	70,51%
16	6.5	SINAPI - 103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1	UN	R\$ 6.162,38	20,34%	R\$ 7.415,81	R\$ 7.415,81	1,53%	72,04%
17	2.4	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	90	M	R\$ 68,27	20,34%	R\$ 82,16	R\$ 7.394,40	1,52%	73,57%
18	5.3	Composição - CPU-13	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	5	UN	R\$ 1.185,53	20,34%	R\$ 1.426,67	R\$ 7.133,35	1,47%	75,04%
19	3.1	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	32,2	M3	R\$ 172,12	20,34%	R\$ 207,13	R\$ 6.669,59	1,38%	76,41%
20	8.3	SINAPI - 102481	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SÉXIO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	8,75	M3	R\$ 624,58	20,34%	R\$ 751,62	R\$ 6.576,68	1,36%	77,77%
21	4.15	Composição - CPU-06	CADA ALVENARIA 30 X 30 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	27	UN	R\$ 199,69	20,34%	R\$ 240,31	R\$ 6.488,37	1,34%	79,11%
22	6.2	SINAPI - 103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1	UN	R\$ 5.247,62	20,34%	R\$ 6.314,99	R\$ 6.314,99	1,30%	80,41%
23	7.2	Composição - CPU-19	ESCORREGOR DE ROLETE	3	UN	R\$ 1.690,00	20,34%	R\$ 2.033,75	R\$ 6.101,25	1,26%	81,67%
24	6.3	SINAPI - 103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1	UN	R\$ 4.883,09	20,34%	R\$ 5.876,31	R\$ 5.876,31	1,21%	82,88%
25	5.7	Composição - CPU-16	PLANTA IRESINE	179	UN	R\$ 25,23	20,34%	R\$ 30,36	R\$ 5.434,44	1,12%	84,00%
26	12.3	SINAPI - 103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	1	UN	R\$ 4.513,37	20,34%	R\$ 5.431,39	R\$ 5.431,39	1,12%	85,12%
27	12.1	Composição - CPU-23	CONJUNTO TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	1	CJ	R\$ 4.452,67	20,34%	R\$ 5.358,34	R\$ 5.358,34	1,10%	86,22%

28	5.4	Composição - CPU-14	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35CM	8	UN	R\$ 542,80	20,34%	R\$ 653,21	R\$ 5.225,68	1,08%	87,30%
29	7.3	Composição - CPU-20	GANGORRA 3 LUGARES	1	UN	R\$ 3.990,00	20,34%	R\$ 4.801,57	R\$ 4.801,57	0,99%	88,29%
30	7.1	Composição - CPU-18	BRINQUEDO - GIRA-GIRA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO	1	UN	R\$ 3.974,34	20,34%	R\$ 4.782,72	R\$ 4.782,72	0,99%	89,28%
31	9.3	SINAPI - 104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	103,62	M2	R\$ 38,11	20,34%	R\$ 45,86	R\$ 4.752,01	0,98%	90,26%
32	5.6	SINAPI - 98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	8	UN	R\$ 470,75	20,34%	R\$ 566,50	R\$ 4.532,00	0,93%	91,19%
33	4.5	SINAPI - 97967	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	350	M	R\$ 9,70	20,34%	R\$ 11,67	R\$ 4.084,50	0,84%	92,03%
34	4.7	Composição - CPU-04	CABO PP 3 CONDUTORES 500V 2,50MM²	220	M	R\$ 14,42	20,34%	R\$ 17,35	R\$ 3.817,00	0,79%	92,82%
35	7.4	Composição - CPU-21	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0M) - ESTRUTURA METÁLICA	1	UN	R\$ 3.047,43	20,34%	R\$ 3.667,28	R\$ 3.667,28	0,76%	93,58%
36	5.8	Composição - CPU-17	PLANTA DIONELA	160	UN	R\$ 17,48	20,34%	R\$ 21,04	R\$ 3.366,40	0,69%	94,27%
37	12.2	Composição - CPU-24	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	1	CJ	R\$ 2.703,16	20,34%	R\$ 3.252,98	R\$ 3.252,98	0,67%	94,94%
38	6.4	SINAPI - 103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1	UN	R\$ 2.400,51	20,34%	R\$ 2.888,77	R\$ 2.888,77	0,60%	95,54%
39	6.1	SINAPI - 103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1	UN	R\$ 2.309,45	20,34%	R\$ 2.779,19	R\$ 2.779,19	0,57%	96,11%
40	2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,5	M2	R\$ 466,78	20,34%	R\$ 561,72	R\$ 2.527,74	0,52%	96,63%
41	13.1	Composição - CPU-26	PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	UN	R\$ 1.930,52	20,34%	R\$ 2.323,19	R\$ 2.323,19	0,48%	97,11%
42	10.1	SINAPI - 88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	103,62	M2	R\$ 18,05	20,34%	R\$ 21,72	R\$ 2.250,63	0,46%	97,57%

43	8.2	SINAPI - 104927	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	14	M2	R\$ 83,20	20,34%	R\$ 100,12	R\$ 1.401,68	0,29%	97,86%
44	4.18	SINAPI - 101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 1.076,25	20,34%	R\$ 1.295,16	R\$ 1.295,16	0,27%	98,13%
45	10.2	SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	103,62	M2	R\$ 10,30	20,34%	R\$ 12,40	R\$ 1.294,89	0,26%	98,40%
46	8.1	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	10,5	M3	R\$ 93,03	20,34%	R\$ 111,95	R\$ 1.175,48	0,24%	98,64%
47	4.8	SINAPI - 91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50	M	R\$ 18,22	20,34%	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50	0,23%	98,86%
48	3.5	SINAPI - 102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	410	M	R\$ 1,74	20,34%	R\$ 2,09	R\$ 856,90	0,18%	99,04%
49	9.2	SINAPI - 87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_19/2022	103,62	M2	R\$ 6,47	20,34%	R\$ 7,79	R\$ 807,20	0,17%	99,21%
50	4.14	Composição - CPU-05	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 145 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3	UN	R\$ 180,03	20,34%	R\$ 216,65	R\$ 649,95	0,13%	99,34%
51	2.3	Composição - CPU-25	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M, COM COLAR DE TOMADA DE PVC, ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	1	UN	R\$ 539,97	20,34%	R\$ 649,80	R\$ 649,80	0,13%	99,47%
52	4.6	SINAPI - 91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40	M	R\$ 12,73	20,34%	R\$ 15,32	R\$ 612,80	0,13%	99,60%
53	4.16	Composição - CPU-07	CAIXA ALVENARIA 60 X 80 X 65 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	1	UN	R\$ 422,80	20,34%	R\$ 508,80	R\$ 508,80	0,10%	99,71%
54	4.20	SINAPI - 96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	3	M	R\$ 74,06	20,34%	R\$ 89,12	R\$ 267,36	0,06%	99,76%
55	4.21	Composição - CPU-09	PROJETOR LED VERDE RETANGULAR, FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU PISO, POTÊNCIA 10 W	5	UN	R\$ 44,37	20,34%	R\$ 53,39	R\$ 268,95	0,06%	99,82%
56	4.9	SINAPI - 91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	13	UN	R\$ 15,54	20,34%	R\$ 18,70	R\$ 243,10	0,05%	99,87%
57	4.13	SINAPI - 101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 133,27	20,34%	R\$ 160,38	R\$ 160,38	0,03%	99,90%

58	4.19	SINAPI - 96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1	UN	R\$ 82,51	20,34%	R\$ 99,29	R\$ 99,29	0,02%	99,92%
59	4.1	SINAPI - 93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 80,05	20,34%	R\$ 96,33	R\$ 96,33	0,02%	99,94%
60	4.2	SINAPI - 93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 75,21	20,34%	R\$ 90,51	R\$ 90,51	0,02%	99,96%
61	4.3	SINAPI - 93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 71,22	20,34%	R\$ 85,71	R\$ 85,71	0,02%	99,98%
62	4.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 58,50	20,34%	R\$ 67,99	R\$ 67,99	0,01%	99,99%
63	4.12	SINAPI - 101532	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1	UN	R\$ 40,05	20,34%	R\$ 48,20	R\$ 48,20	0,01%	100,00%
Valor Total da Obra										R\$ 485.000,00	

WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA **Quadro Resumo**

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Nenhum registro encontrado.						

Histórico de Comunicações

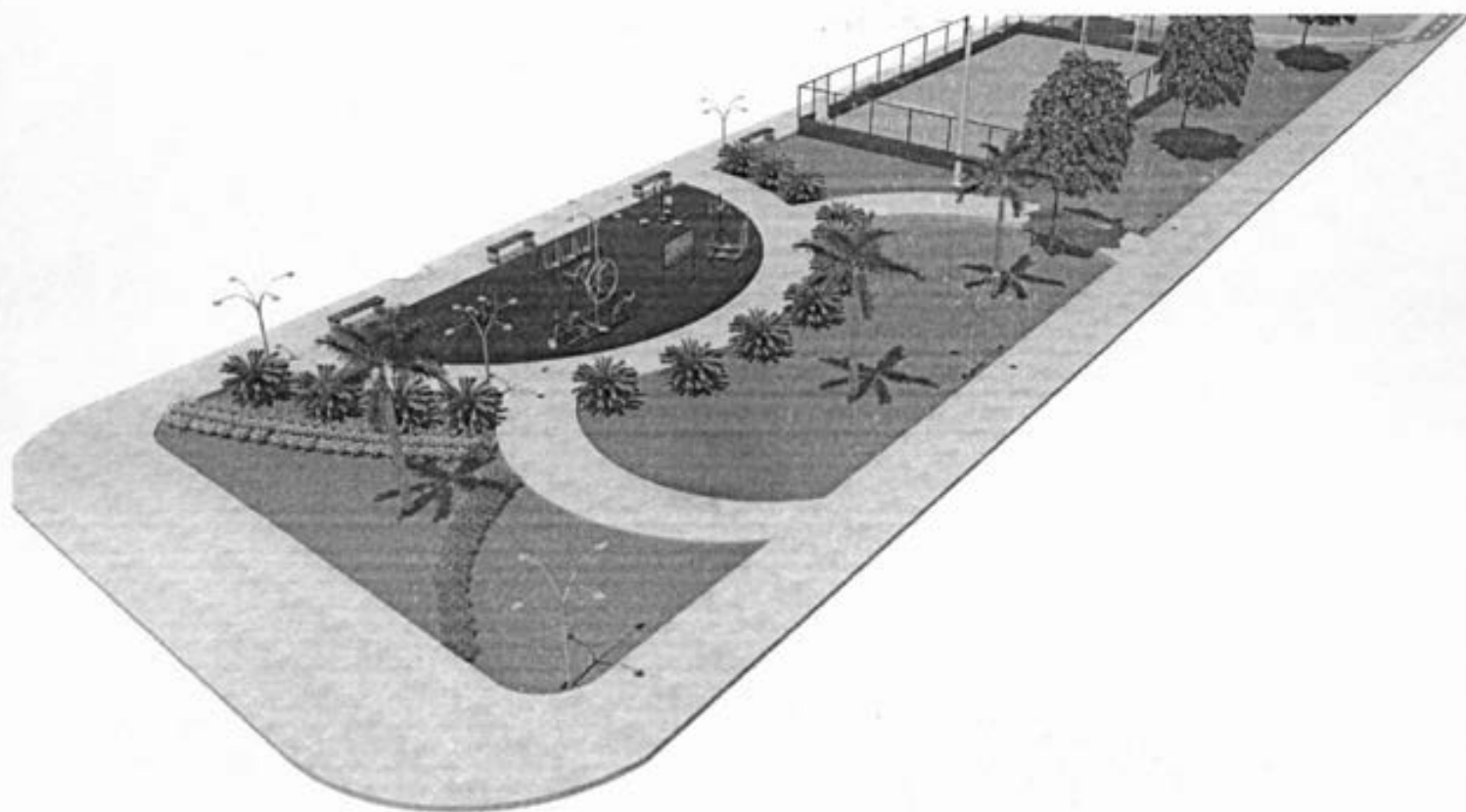
Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
30/12/2024 19:57:22	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
30/12/2024 19:57:20	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise
30/12/2024 19:57:19	Gerado relatório de inconsistências do Sistema de Análise de Orçamento (SAO) ☐	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Liberação da funcionalidade sem análise técnica, nos moldes do disposto no § 2º, do art. 11, da Portaria Conjunta MG/IMF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, que institui o Regime Simplificado celebrados com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Aceito / Fase de Análise
30/12/2024 19:56:51	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Liberação da funcionalidade sem análise técnica, nos moldes do disposto no § 2º, do art. 11, da Portaria Conjunta MG/IMF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, que institui o Regime Simplificado celebrados com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Em Análise
30/12/2024 19:55:33	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
27/12/2024 11:35:39	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	000.659.482-45 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO		Enviada para Análise
27/12/2024 11:35:39	Gerado relatório de inconsistências do Sistema de Análise de Orçamento (SAO) ☐	000.659.482-45 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO		Enviada para Análise



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO



WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:000659
48246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:0006594824
6

MEMORIAL DESCRITIVO

- **NORMAS E PADRÕES:**

A execução da obra da PRAÇA deverá obedecer rigorosamente às especificações dos projetos, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às normas do CREA-MA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO), CAU-MA (CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO); às resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Luís.

SERVIÇOS INICIAIS

Canteiro de obras

O local de intervenção deverá ser isolado com tapumes de telhas metálicas de 6m com apoio de madeira a cada 3m para que impeça o trânsito de pessoas durante a execução dos serviços. É necessário a instalação de 2 entradas, uma para funcionários e outra para veículos. Dentro do canteiro de obras, deverá ser instalado banheiros para funcionários, bebedouro com água limpa e gelada, local para refeições e armários para guarda de materiais dos mesmos.

O canteiro deverá conter almoxarifado para guarda de equipamentos e ferramentas em área coberta. Insumos de obra como areia, brita, madeira, ferragens deverão ser armazenados em local estratégico, que facilite a execução dos serviços.

Deverão ser feitas instalações provisórias elétricas e de água para o canteiro de obra.



Limpeza do terreno

O terreno deverá passar por limpeza e regularização, com corte e aterro de algumas áreas. A movimentação de terra obedecerá aos níveis indicados na Planta de Implantação de Topografia. As árvores existentes deverão passar por poda e novas áreas de plantio serão delimitadas. As árvores deverão entrar antes da pavimentação e concretagem para evitar possíveis danos ao piso.

A obra deverá ser limpa periodicamente, a fim de evitar transtornos e possíveis acidentes. As árvores e vegetação deverão ser irrigadas constantemente para manutenção das mesmas durante o período de obra.

PAVIMENTAÇÃO

Fornecimento e assentamento de meio fio de concreto

Para a delimitação dos canteiros, deverão ser instalados meios-fios de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face, respeitando 3 dias de cura após sua execução para instalação.

Na instalação, deverá ser aberta uma vala de assentamento dos guias ao longo do perímetro dos canteiros, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. As juntas entre os meios-fios deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia com dosagem, em volume, de 1 de cimento e de 3 de areia.

Piso de Concreto

As áreas de passeio e circulação serão pavimentadas com piso em concreto polido e usinado de 25MPA, com espessura de 8cm, conforme as áreas apontadas no projeto. O piso será executado sob solo devidamente compactado



e lona plástica. O concreto receberá o aditivo de fibras sintéticas à base de poliacrilonitrila, para combate a retração e fibras estruturais.

Para concretagem, serão necessários a delimitação de formas metálicas formando placas com tamanhos iguais e dimensões em torno de 1,20

x 1,20 m, dispostas de forma homogênea. Posteriormente esses planos passarão por corte que servirão de juntas, devendo, portanto, obedecer ao caimento necessário para drenagem das áreas.

Após a concretagem, serão feitos cortes e instalação de preenchimento na área das juntas, com limpeza e aplicação de selante para impermeabilização das mesmas. O polimento de piso será feito através de máquina alisadora de concreto e o piso precisará ser hidratado durante 7 dias após a concretagem.

QUADRA DE AREIA

Piso

O piso deverá manter declividade mínima de 2% em direção à valeta de drenagem, garantindo assim o escoamento da água.

O Sistema de drenagem espinha de peixe de quatro (4) polegadas, com camada de brita nivelada, aproximadamente 15cm, manta e camada de 15cm de areia para quadra esportiva.

A quadra deverá conter mureta em seu entorno, com altura de 0,70m em alvenaria armada e grauteada com bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm revestida. São previstas brocas a cada 2,00m de distância, com profundidade de 3,00m, quando se executada em área de corte, armadas com ferros de 6,3mm e 12,5mm e concreto fck 25 Mpa (mínimo).

Onde houver arrimo, as muretas serão complementação do arrimo. Sob os blocos deverá ser realizado lastro de concreto magro, na espessura de 5cm. A face a ser exposta deverá receber chapisco, argamassa única, traço 1:2:8 e pintura látex acrílica, em duas demãos, em cor a ser definida junto ao projeto executivo.



Prever o fornecimento e colocação de postes e redes, para a prática de esportes. O piso deverá ser composto por lastro de areia, com profundidade mínima de 30cm.

Drenagem

Quadra de areia será feita escavação de vala seguindo o projeto. Execução de dreno com pedra britada, incluindo o fornecimento, lançamento e espalhamento. Ainda será colocada manta geotêxtil linha BIDIM RT ou equivalente.

Drenagem Água Pluvial

Será executada construção de uma caixa de areia com grelha em ferro fundido para receber água pluvial em bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm e concreto preparado no local fck = 20 MPa. Tubulação em tubo de PVC rígido branco, linha de esgoto DN = 100 mm. Ainda será executada canaleta meio tubo de concreto DN=400 mm conforme NBR 8890.

Postes

Para iluminação da quadra serão usados postes de 6m de altura, confeccionados em tubos de aço de perfil circular e chumbados ao piso sob bases de concreto. O poste terá quatro (4) refletores de 200w cada na cor branca.

Estruturas metálicas

A área destinada à quadra será cercada com alambrado metálico, conforme especificações do projeto.

O alambrado será em tubo de aço galvanizado 100mm na chapa 16, na cor branca, modulada nas dimensões 2,00m de altura por 2,50m de comprimento. O alambrado será fixado junto ao pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Os pilares terão necessariamente 0,75m enterrado e chumbado com concreto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Postes

Depois de instalados todos os canteiros e demarcações da praça, será realizada a instalação da rede elétrica destinada à iluminação dos postes. Toda a fiação e tubulações que deverão ser subterrâneas, tendo em vista interferir minimamente na visualização do entorno.

Para iluminação da praça, serão usados postes de 3m de altura, confeccionados em tubos de aço de perfil circular e chumbados ao piso sob bases de concreto. O poste terá quatro (4) pétalas e a estrutura metálica receberá pintura anticorrosiva na cor branco.

PAISAGISMO

Plantio De Gramados

Será executado o plantio de grama do tipo esmeralda, com adubação do solo de base. O plantio será em placas de grama, devidamente ajustadas e compactadas para perfeito acabamento do gramado.

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

Plantio de Forragens

Conforme a planta de paisagismo, alguns canteiros receberão forragem com mudas de iresine (iresine herbstii) e dionela (dionela tasmanica)



que preencherão perfeitamente todo o perímetro do canteiro. As mudas de iresine e dionelas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/ folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado.

A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

Plantio de mudas

Serão plantadas mudas de planta conforme indicado em projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nele sugeridos. As mudas de árvores deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

PINTURA

Pintura de meio-fio

Durante a etapa de acabamento, será feito a caiação dos meios-fios que foram construídos nos perímetros da praça, canteiros, vias, passeios e playground.

Pintura do piso de concreto

Será realizada, em alguns trechos, a pintura do piso será feita com tinta Epóxi Poliuretana, com prévia aplicação de primer para fixação. A pintura deverá seguir os desenhos propostos na planta de paginação de piso. A pintura será realizada na fase de finalização da obra, próximo à data de entrega. Toda



a superfície a ser pintada deverá estar totalmente limpa, sem umidade e livre de impurezas. A pintura não deverá ser realizada em dias chuvosos e, caso necessite de uma nova demão de pintura, essa deverá ser feita conforme o intervalo orientado pelo fabricante. As cores e formas seguirão rigorosamente o que está proposto em projeto.

MOBILIÁRIO

Banco de madeira com base em concreto

O banco será executado com a base em concreto, seguindo o formato e dimensão proposto em projeto. Por fim, será envolto com madeira ripada nas laterais e assento em madeira maciça. Para a confecção, serão utilizadas madeira de lei, conforme o projeto. Por fim, toda a estrutura de madeira será envernizada e deverá apresentar aspecto uniforme.

Lixeiras

Serão instaladas sete (7) lixeiras metálicas fixadas no solo com chumbamento a uma base de concreto, e instaladas conforme indicado em projeto. E mais cinco (5) kits de lixeiras de coleta seletiva de material metálico e com as respectivas cores a seu uso.

Conjunto de 01 mesa com bancos em concreto

As mesas serão em concreto armado aparente, perfeitamente liso, de forma redonda com diâmetro de Ø90 cm, com 2 bancos para cada mesa. Os bancos serão do material e características das mesas, conforme indicado em projeto.

Playground

Para a área de playground, serão instalados brinquedos de modelo padrão, nas quantidades e distribuição proposta no projeto. A fixação desses equipamentos deverá seguir rigorosamente os procedimentos propostos pelo

fabricante, tendo em vista a garantia do funcionamento e segurança necessários ao seu uso.

Pergolado

Serão executados um pergolado em madeira, de formato retangular. As fundações dos pilares de madeira serão em concreto fck= 20MPa, virado em betoneira (4 un de 30 x 30 x 40 cm).

A confecção seguirá as dimensões e especificações detalhadas em projeto e, ao fim, terá acabamento envernizado.

Acessibilidade

Conforme a norma ABNT 9050, o rebaixamento das calçadas seguirá o fluxo das faixas de pedestre, com inclinação não superior a 8,33% no desnível da altura, as duas laterais também deverão ser rampeadas com a mesma inclinação. A largura da rampa não poderá ser inferior a 1,50m, deixando livre 1,20m a frente da área de entrada.

A execução deverá seguir o detalhamento em projeto, obedecendo às demarcações de sinalização vertical e horizontal e de travessias.

No estacionamento serão delimitadas vagas para veículos que sejam conduzidos por idosos, pessoas com deficiência e gestante, devidamente sinalizados horizontal e verticalmente. Essas vagas deverão garantir o menor percurso de deslocamento aos usuários, tendo piso regular e ser vinculadas a uma rota acessível que evite a circulação de veículos.

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue inteiramente rígida, estável, bem-acabada, com juntas íntegras e constantes, livre de entulho ou quaisquer resquícios da obra. As edificações deverão ser deixadas em perfeita condição de uso.

Relatório Fotográfico

mento 952186 - Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA

Assinado de forma digital

por WELANE PATRICIA

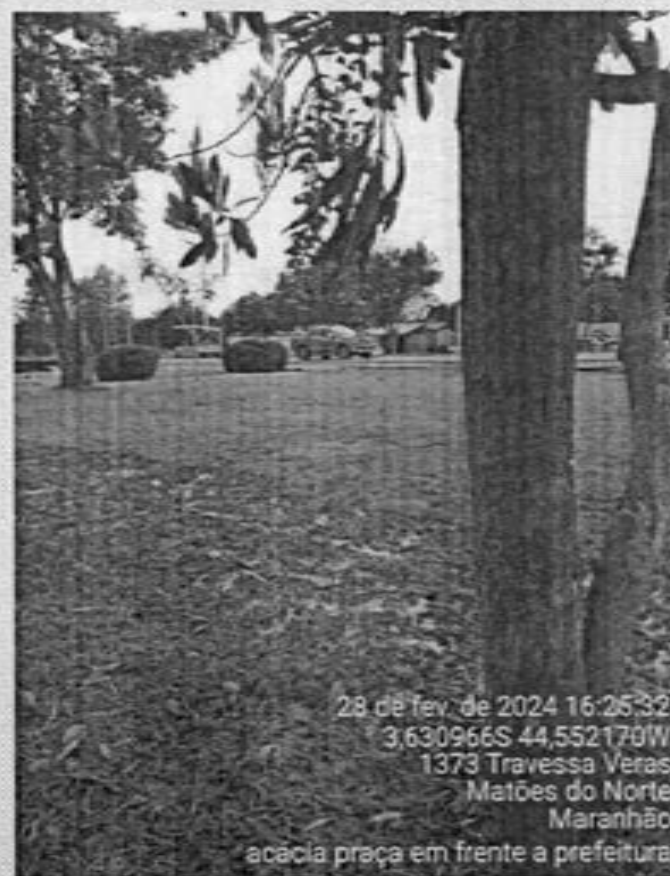
NUNES DO

NASCIMENTO:00065948246

NASCIMENTO:00065948246

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

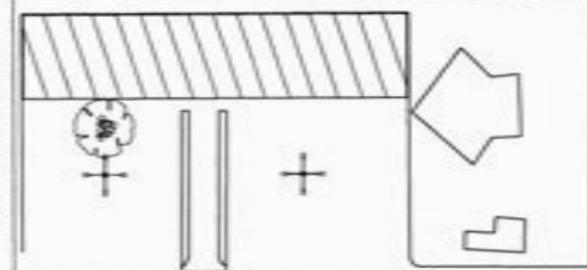




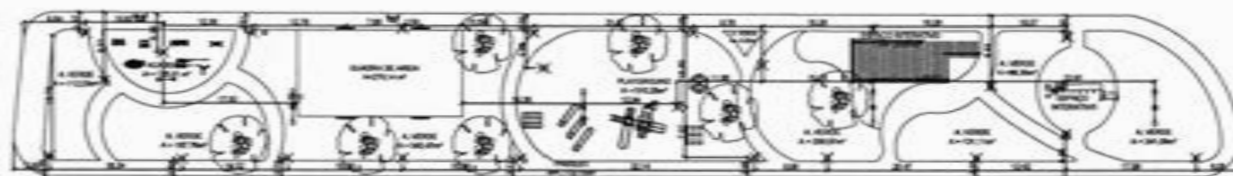




RUA TRÊS PODERES



Av. Antonio Sampaio(LE)



São Mateus

Miranda do Norte

Av. Antonio Sampaio(LD)

PLANTA DE ILUMINAÇÃO

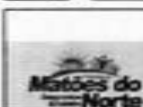
esc. 1:500

WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

QUADRO DE ILUMINAÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD
X	POSTE 4 PÉTALAS H=3,00m 4 x 150w 6500k	23
⊙	REFLETOR EXTERNO EMBUTIDO DE PISO 2700W	5
—	POSTE EXISTENTE	4
—	POSTE METÁLICO COM 4REFLETORES 150W/6500W	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
PRACA DA FAMILIA DE MATÕES DO NORTE
PROJETO DE URBANIZAÇÃO
PLANTA DE ILUMINAÇÃO
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

06/14

1:500 002
111590494-0

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, objeto do convênio 952186/2023, do MINISTÉRIO DAS CIDADES, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro). Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Declaro, para fins de informação junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, referente ao projeto de "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA ", CONVÊNIO N° 952186/2023, possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto constante nesta localidade. A obra será acompanhada pela engenheira: Welane Patrícia Nunes do Nascimento CREA-MA n°111583494-0. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela Fiscalização da execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ISS

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, considerando a celebração da Proposta Nº 069346/2023 e convênio 952186/2023 com a GIGOV-SL / MINISTÉRIO DAS CIDADES, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, DECLARA sob as penalidades da Lei que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá alíquota de 5% dos serviços de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994
387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 952186/2023, que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, que esta Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Conforme Rubrica Orçamentária Modelo: nº 15.451.0022.1014 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. (Construção, Reforma de praças parques e jardins).*

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994
387

Assinado de forma
digital por SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

OBJETO/OBRA: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA CONVÊNIO 952186/2023**, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994
387

Assinado de forma
digital por SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DATA BASE

A Prefeitura Matões do Norte - MA declara para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Cidades, que o projeto de **CONVÊNIO 952186/2023 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MA-TÕES DO NORTE – MA**, atende ao estabelecido Banco de referência SINAPI 09/2024.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Matões do Norte/MA, "**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**" do convênio Nº 952186/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

OBJETO/OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

O Município de Matões do Norte/MA, através de seu representante legal, **DECLARA** que o REGIME DE EXECUÇÃO a ser adotado para a implantação do Objeto/obra do CONVÊNIO no valor do repasse **R\$ 481.104,00** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 3.896,00** (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais) a título de contrapartida por parte desta Prefeitura para a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA Nº 952186/2023**, na Sede Municipal de Matões do Norte, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 485.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Conforme TransfereGov Nº 9952186/2023, Conforme Rubrica Orçamentária Modelo: nº 15.451.0022.1014 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. Construção, Reforma de praças parques e jardins.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o "local" onde será a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, pertinente ao Convênio Número 952186/2023, com recursos do MINISTERIO DAS CIDADES, já possui rede de energia urbana elétrica, a qual atende plenamente todo o sistema a ser implantado, objeto desta intervenção, inclusive com manutenção e conservação por parte desta Prefeitura.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

À

GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
MATÕES DO NORTE - MA**

CONVÊNIO: 952186/2023

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
Welane Patrícia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO

NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
CREA 111583494-0
Engenheira Civil

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma
digital por SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DISPENSA DE LICENCIAMENTO



Nº PROCESSO:	2024843	DATA EMISSÃO:	18/10/2024	SECRETÁRIO(A):	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	2024500	DATA VALIDADE:	18/10/2028	SEC. ADJUNTO(A):	ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL À:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Instrumento 952186 - Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA
ENDEREÇO: Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA, Nº sn, Enfrente a Prefeitura Municipal, Centro, MATOES DO NORTE (MA) - MA, 65.468-000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 110.589.943-87
NOME/RAZÃO SOCIAL: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE: C2.5: Praças, calçadas e calçadões.
PORTE INFORMADO: Não Especificado : 1,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

CÓDIGO	GEOMETRIA
1425	LOCALIZAÇÃO



LINK PARA VISUALIZAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=21YJFYZCAXDU453>

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

I - PROJETER A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;

II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).

III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.

IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATÓRIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.

VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR.

2 A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3 ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;

4 FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

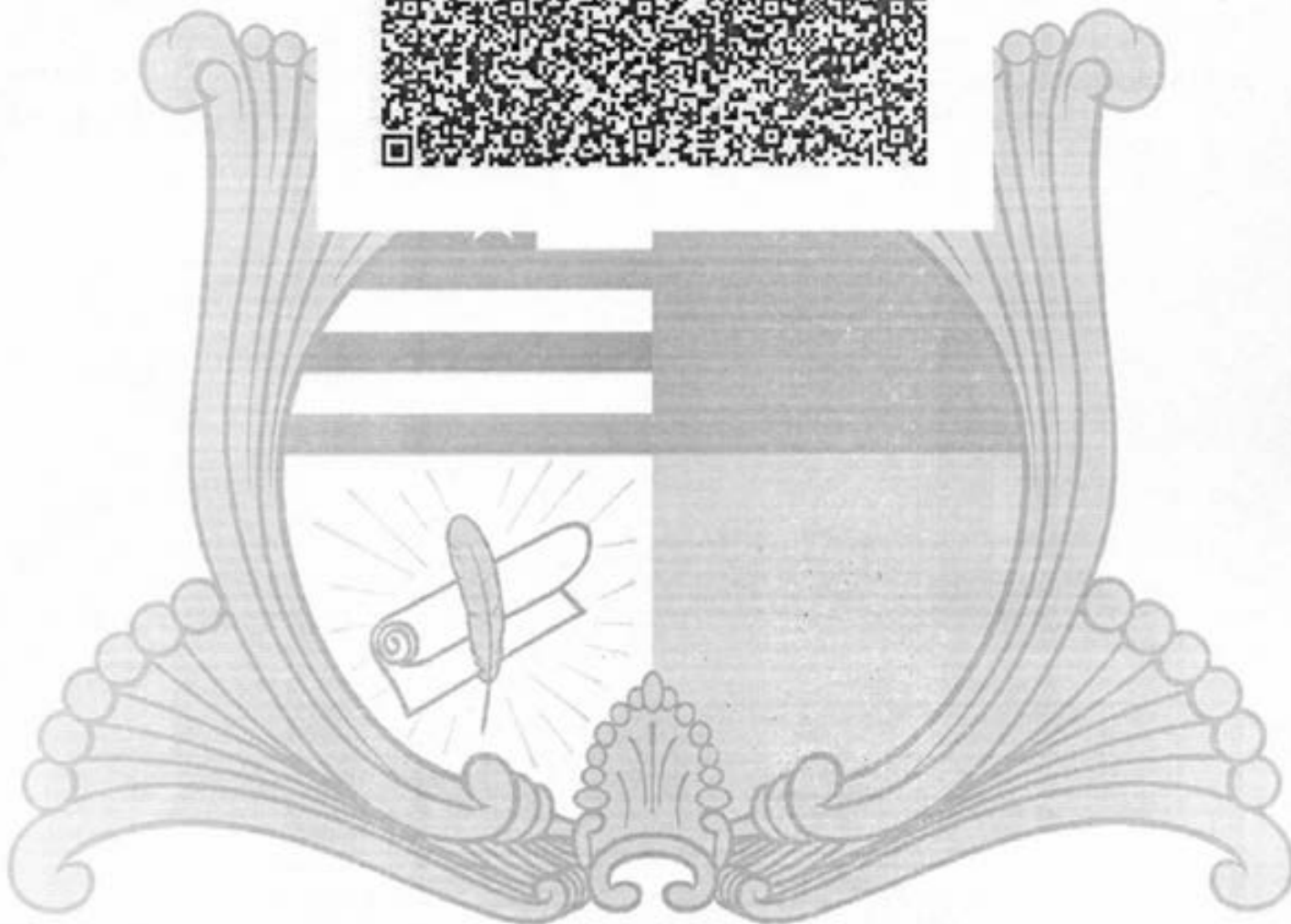
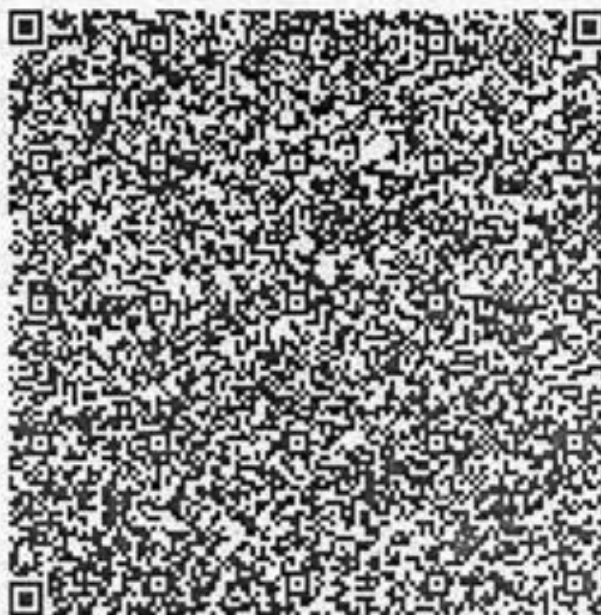
5 FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98).

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

FONTE DA INFORMAÇÃO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 21YJFYZCAXDU453
DATA DE EMISSÃO: 18 de outubro de 2024 às 10:23:38
LINK PARA VALIDAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=21YJFYZCAXDU453&tv=LIC>



Valide com um
smartphone



Documento assinado eletronicamente em 18/10/2024, às 10:23.
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 82501804, Código CRC: 3666F132
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 18/10/2024, às 10:23.
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 82501804, Código CRC: 3666F132
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ART DE ACESSIBILIDADE

O Município de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que, sob as penas da lei, que, o **CONVÊNIO N° 952186/2023 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**. Enquadra-se como ISENTA do cumprimento das exigências de acessibilidade, dispostas no artigo 11, da Lei Federal N° 10.098/2000:

☒ (X) Não atendimento ao público no local cadastrado;
☐ () Estar cadastrado em escritório virtual;
☐ () Estar cadastrado em endereço fiscal /residencial;
☐ () Tratar-se de condomínio residencial;

Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ISS

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, considerando a celebração da Proposta Nº 069346/2023 e convênio 952186/2023 com a GIGOV-SL / MINISTÉRIO DAS CIDADES, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, DECLARA sob as penalidades da Lei que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá alíquota de 5% dos serviços de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994
387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Declaro, para fins de informação junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, referente ao projeto de **"CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA "**, **CONVÊNIO N° 952186/2023**, possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto constante nesta localidade. A obra será acompanhada pela engenheira: Welane Patrícia Nunes do Nascimento CREA-MA n°111583494-0. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela Fiscalização da execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DATA BASE

A Prefeitura Matões do Norte - MA declara para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Cidades, que o projeto de **CONVÊNIO 952186/2023 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MA-TÕES DO NORTE – MA**, atende ao estabelecido Banco de referência SINAPI 09/2024.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Matões do Norte/MA, "**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**" do convênio Nº 952186/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Contrato de Repasse: MINISTERIO DAS CIDADES 952186/2023- Operação 1091028-59

Objeto: Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA.

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

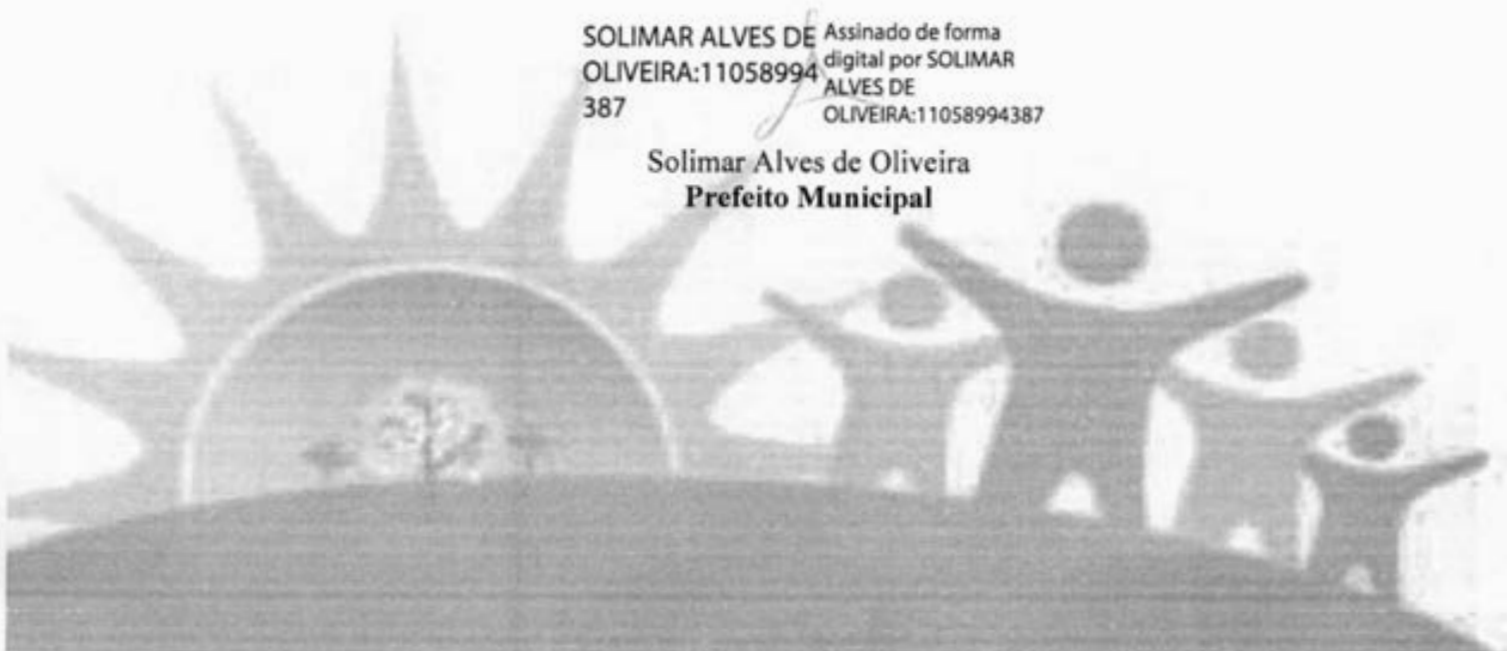
A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município Matões do Norte - MA**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Matões do Norte, 17 de outubro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, considerando a celebração do Convênio nº 952186/2023, Programa Desenvolver infraestrutura básica a universalização do acesso a espaços de lazer, segurança, integração social, melhoria de qualidade de vida, estímulos a economia local e a atividades recreativas, promoção da cultura e artes, dentre outras, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a **"CONVÊNIO N°952186/2023 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA "** objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Esclareço, ainda que esse Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO ADEQUADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Matões do Norte - MA declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**. Número do Convênio 952186/2023 foi adotado percentual de BDI de 20,34% conforme planilha da composição analítica abaixo e encargos com desoneração, em conformidade com o estabelecido no SINAPI SETEMBRO/2024. Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos com desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal. O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigla #PÚBLICO
Nº OPERAÇÃO 1021028-59	Nº TRANSFERE GOV 952186	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ICS			100,00%
Cobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ICS (entre 2% e 5%)			1,00%
BDI 1			
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios			
Item	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,00%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	
Risco	R	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	0,50%	
Lucros	L	4,31%	
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 2% ao 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acréscimo YOUS)	BDI FAD	20,34%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC + S + R + (DF)*I + DF)*I+L}{(1-CP-ISS-CRFB)} - I$$

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
7

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de **"CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA CONVÊNIO 952186/2023.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, objeto do convênio 952186/2023, do MINISTÉRIO DAS CIDADES, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro). Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

OBJETO/OBRA: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA CONVÊNIO 952186/2023**, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 952186/2023, que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, que esta Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Conforme Rubrica Orçamentária Modelo: nº 15.451.0022.1014 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. (Construção, Reforma de praças parques e jardins).*

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

OBJETO/OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

O Município de Matões do Norte/MA, através de seu representante legal, **DECLARA** que o REGIME DE EXECUÇÃO a ser adotado para a implantação do Objeto/obra do CONVÊNIO no valor do repasse **R\$ 481.104,00** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 3.896,00** (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais) a título de contrapartida por parte desta Prefeitura para a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA N° 952186/2023**, na Sede Municipal de Matões do Norte, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 485.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Conforme TransfereGov N° 9952186/2023, Conforme Rubrica Orçamentária Modelo: n° 15.451.0022.1014 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. Construção, Reforma de praças parques e jardins.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o "local" onde será a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, pertinente ao Convênio Número 952186/2023, com recursos do MINISTERIO DAS CIDADES, já possui rede de energia urbana elétrica, a qual atende plenamente todo o sistema a ser implantado, objeto desta intervenção, inclusive com manutenção e conservação por parte desta Prefeitura.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387 Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DISPENSA DE LICENCIAMENTO



Nº PROCESSO:	2024843	DATA EMISSÃO:	18/10/2024	SECRETÁRIO(A):	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	2024500	DATA VALIDADE:	18/10/2028	SEC. ADJUNTO(A):	ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL À:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Instrumento 952186 - Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA
ENDEREÇO: Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA, Nº 5h, Enfrente a Prefeitura Municipal, Centro, MATOES DO NORTE (MA) - MA, 65.468-000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 110.589.943-87
NOME/RAZÃO SOCIAL: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE: C2.5: Praças, calçadas e calçadões.
PORTE INFORMADO: Não Especificado : 1,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

CÓDIGO: 1425
GEOMETRIA: LOCALIZAÇÃO

LINK PARA VISUALIZAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=21YJFYZCAXDU453>

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:
- I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;
 - II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).
 - III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
 - IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
 - V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATORIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
 - VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.
 - VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR.
- 1 A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
 - 2 ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
 - 3 FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
 - 4 FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98).
 - 5

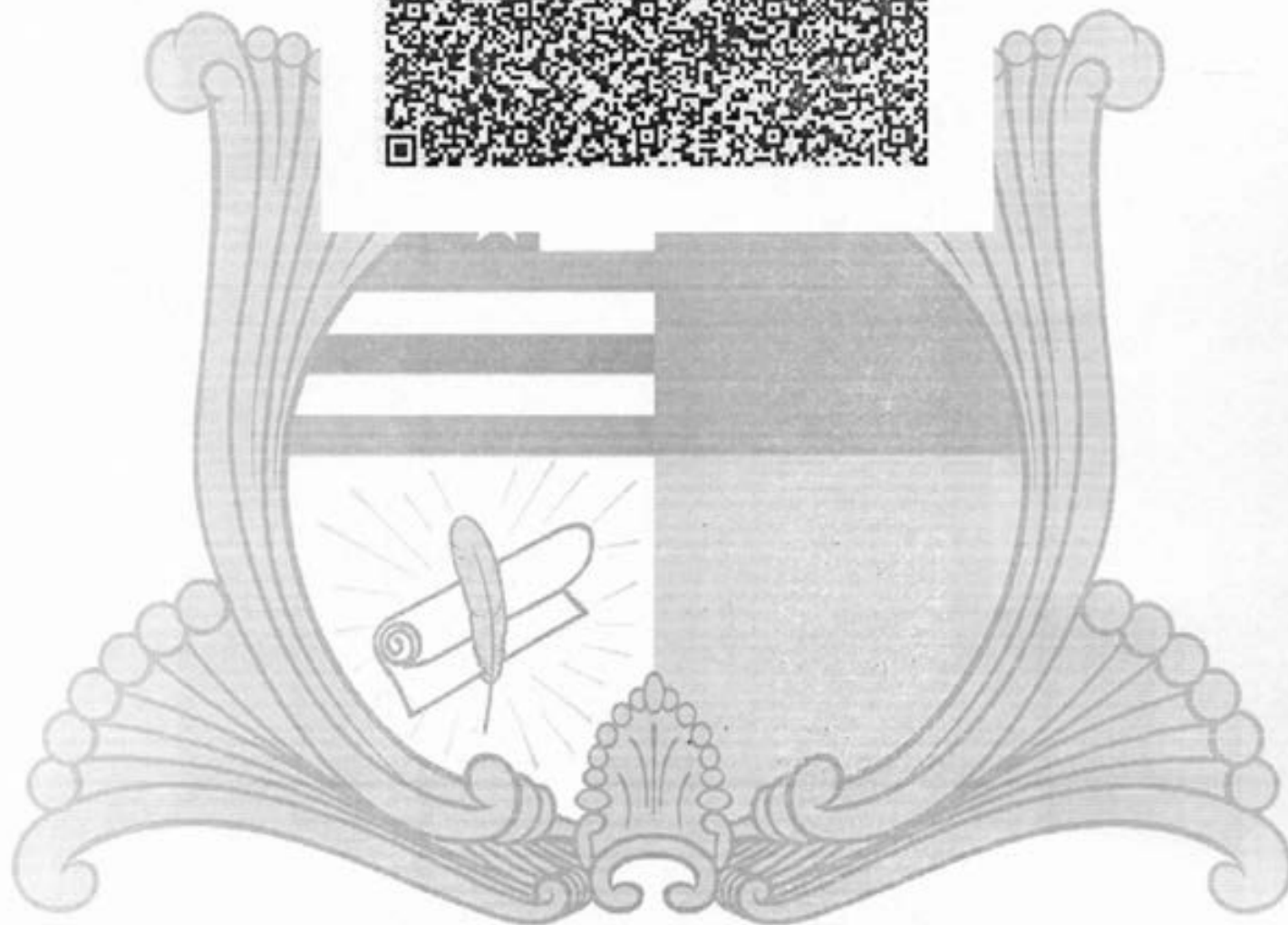
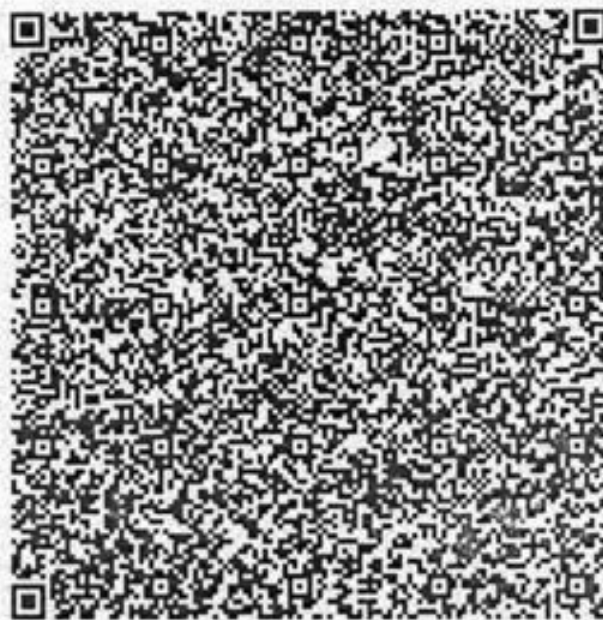


INFORMAÇÕES DE CONTROLE

FONTE DA INFORMAÇÃO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 21YJFYZCAXDU453
DATA DE EMISSÃO: 18 de outubro de 2024 às 10:23:38
LINK PARA VALIDAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=21YJFYZCAXDU453&tv=LIC>



Valide com um
smartphone



Documento assinado eletronicamente em 18/10/2024, às 10:23.
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 82501804, Código CRC: 3666F132
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 18/10/2024, às 10:23.
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 82501804, Código CRC: 3666F132
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.

À

GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
MATÕES DO NORTE - MA

CONVÊNIO: 952186/2023

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
Welane Patrícia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
CREA 111583494-0
Engenheira Civil

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma
digital por SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Contrato de Repasse: MINISTERIO DAS CIDADES 952186/2023- Operação 1091028-59

Objeto: Construção de uma Praça na Zona Urbana do Município de Matões do Norte - MA.

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

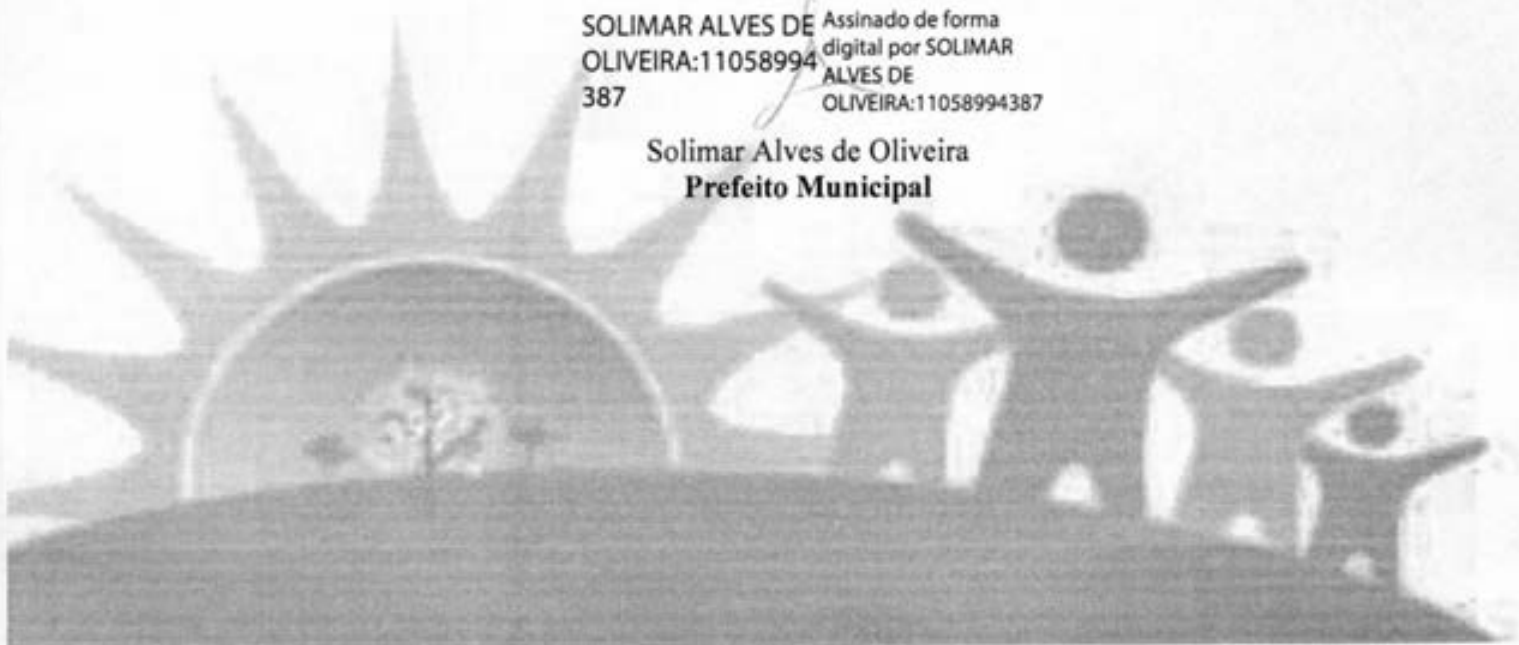
A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município Matões do Norte - MA**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Matões do Norte, 17 de outubro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, considerando a celebração do Convênio nº 952186/2023, Programa Desenvolver infraestrutura básica a universalização do acesso a espaços de lazer, segurança, integração social, melhoria de qualidade de vida, estímulos a economia local e a atividades recreativas, promoção da cultura e artes, dentre outras, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a **“CONVÊNIO N°952186/2023 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA ”** objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Esclareço, ainda que esse Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA CONVÊNIO 952186/2023.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO ADEQUADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Matões do Norte - MA declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**. Número do Convênio 952186/2023 foi adotado percentual de BDI de 20,34% conforme planilha da composição analítica abaixo e encargos com desoneração, em conformidade com o estabelecido no SINAPI SETEMBRO/2024. Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos com desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal. O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Orçamento
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1091028-02	Nº TRANSFERE GOV 002186	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA		
Contorno legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ICS		100,00%
Cálculo a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ICS (entre 2% e 11%)		5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotada
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,07%
Despesas Financeiras	CF	0,50%
Lucro	L	4,31%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,95%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + SG) + (CF + L + CP + ISS + CRRB)}{(1-CP-ISS-CRRB)} - 1$$

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:1105899438
7

Assinado de forma digital
por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ART DE ACESSIBILIDADE

O Município de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que, sob as penas da lei, que, o **CONVÊNIO N° 952186/2023 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MA-TÕES DO NORTE - MA**. Enquadra-se como ISENTA do cumprimento das exigências de acessibilidade, dispostas no artigo 11, da Lei Federal N° 10.098/2000:

☒ (X) Não atendimento ao público no local cadastrado;
☐ () Estar cadastrado em escritório virtual;
☐ () Estar cadastrado em endereço fiscal /residencial;
☐ () Tratar-se de condomínio residencial;

Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Matões do Norte/MA, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

Planilha resumo;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Composição de custo unitário;

Cronograma físico financeiro;

Planilha da curva ABC – Serviços;

Composição de BDI;

Composição de encargos sociais;

Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na zona urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA, incluindo a implantação de infraestrutura adequada, paisagismo, mobiliário urbano e iluminação pública, conforme especificações do Projeto Básico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras com predominância em recuperação de estradas vicinais afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- 2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto da contratação;
- 2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;
- 2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;
- 2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas;
- 2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;
- 2.9. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias;
- 2.10. O prazo de vigência da contratação conforme prazo de execução contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 105, 106 e 107;

2.11. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.14.1. O Município de Matões do Norte/MA enfrenta uma carência significativa de espaços públicos estruturados que promovam lazer, socialização e práticas esportivas e culturais. A ausência de uma infraestrutura urbana adequada impacta diretamente a qualidade de vida da população, restringindo o acesso a ambientes seguros e planejados para o convívio comunitário.

2.14.2. A construção de uma praça na zona urbana do município representa uma iniciativa estratégica para atender essa demanda, proporcionando um ambiente moderno, acessível e funcional. O projeto prevê a implantação de pavimentação adequada, áreas de convivência, paisagismo, iluminação pública eficiente, mobiliário urbano e equipamentos destinados a atividades recreativas e esportivas.

2.14.3. Além de garantir um espaço qualificado para a população, a praça impulsionará o desenvolvimento urbano e econômico, contribuindo para a valorização imobiliária da região, incentivando o comércio local e atraindo investimentos. A criação de espaços públicos bem planejados fortalece a identidade municipal, estimula o turismo e promove a inclusão social, alinhando-se às diretrizes de crescimento sustentável.

2.14.4. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir a execução eficiente da obra, assegurando a aplicação de técnicas construtivas modernas, materiais de qualidade e conformidade com as normativas técnicas e ambientais vigentes. O cumprimento rigoroso das especificações do projeto permitirá maior durabilidade da infraestrutura e otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com manutenção futura. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer à população um equipamento público de alto padrão, que atenda às exigências de acessibilidade, segurança e funcionalidade, promovendo melhoria na qualidade de vida, fortalecimento da integração social e crescimento sustentável para Matões do Norte/MA.

2.15. Resultados almejados

2.15.1. Com a execução dos serviços de construção de uma praça na zona urbana de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA, espera-se proporcionar um espaço público qualificado para lazer, convivência social e práticas esportivas e culturais. A implantação dessa infraestrutura oferecerá um ambiente seguro e acessível, beneficiando toda a comunidade, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos. Além do impacto social, a nova praça contribuirá para o desenvolvimento urbano e econômico do município, valorizando o entorno e incentivando o comércio local. A criação desse espaço público poderá atrair pequenos empreendedores, estimular eventos culturais e esportivos e fortalecer a identidade municipal, promovendo a ocupação ordenada e sustentável da área urbana.

2.15.2. A obra também trará benefícios ambientais e de infraestrutura, por meio da implantação de áreas verdes, mobiliário urbano adequado e um sistema de iluminação eficiente e sustentável. A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação de materiais de qualidade e técnicas construtivas avançadas, assegurando durabilidade, baixo custo de manutenção e conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. Dessa forma, a construção da praça atenderá à necessidade de oferta de espaços públicos bem estruturados, promovendo melhoria na qualidade de vida da população, inclusão social, fortalecimento da identidade comunitária e crescimento sustentável para Matões do Norte/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados critérios técnicos baseados em referências oficiais de custos da construção civil. A pesquisa de preços foi realizada por meio de planilhas orçamentárias elaboradas com base em bancos de dados reconhecidos, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e composições auxiliares pertinentes ao objeto da licitação. Considerando que a prestação dos serviços previstos neste instrumento requer a contratação de empresa especializada, sem possibilidade de soluções alternativas que garantam o mesmo nível de qualidade e conformidade técnica, a estimativa de custo foi definida conforme os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico. Diante disso, o valor estimado para a execução da obra de construção da praça na zona urbana de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA, é de **RS 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme detalhamento orçamentário anexado ao processo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme estabelecido no Projeto Básico anexado aos autos, a solução para atender à necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar envolve a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços especificados, sendo essa a alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada para a realização do objeto.

5.2. A pesquisa de mercado foi realizada com base em planilhas orçamentárias detalhadas, utilizando como referência bancos de preços oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), além de composições auxiliares compatíveis com as especificidades do projeto. O levantamento de mercado demonstrou que os valores estimados estão alinhados com os preços praticados no setor da construção civil, garantindo economicidade, eficiência e viabilidade financeira para a execução do contrato, em conformidade com os princípios da administração pública.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para a construção de uma praça na zona urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos, máquinas e demais itens necessários para o referido serviço devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias ou conforme cronograma físico financeiro;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

11.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

11.5 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira	Média	Alto	Habilitação financeira conforme	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e

da empresa para executar os serviços			Lei nº 14.133/2021.	aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1203001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. Não há.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na zona urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2025

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 006/2025, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal)

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **006/2025**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº 006/2025**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____ QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº 006/2025, formalizada nos autos do processo administrativo nº 0302001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na zona urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na zona urbana do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 952186/2023/MCIDADES/CAIXA	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual

e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 071/2023.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas

no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.

9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

9.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.

9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33 Deverá manter em obra:

9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 071/2023.

9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		

	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença se-

rá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.014 Const. Reforma de Praças, Parques e Jardins

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matões do Norte, xx/xx/2025.

XXXXXX

Secretário Municipal de xxxxx
(Gestor do Contrato)

XXXXX (Representante Legal da
Empresa Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)